Administração e Oficinas:
Edifício da Imprensa Oficial
Rua Duque de Caxias
João Pessôa —:— Paraíba

A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR: ORRIS BARBOSA
GERENTE INTERINO: MARDOQUEU NACRE

ANO XLVIII | JOÃO PESSÔA — Sexta-feira, 7 de junho de 1940 | NUMERO 126

A Paraíba e o Estado Nacional

COMENTÁRIOS DO "CORREIO DA NOITE", DO RIO, SÔBRE O GOVÊRNO DO INTERVENTOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

"Com os poderes que lhe fôram outorgados pelo novo regime político, que coloca acima de tudo os interesses nacionais, conseguiu o sr. Argemiro de Figueirêdo dar maior impulso á grandiosa obra que vinha realizando desde que o povo paraibano o elevou á curul governamental. E', hoje em dia, a Paraíba, uma terra próspera e feliz — uma esplêndida colmeia de trabalho"

Interventor Argemiro de Figueirêdo

RIO, 1 — (Pelo aéreo) — O popular vespertino "Correio da Noite", inseriu ontem importante comentário sôbre o govêrno paraibano, sob o titulo "A Paraíba e o Estado Nacional", que causou funda impressão nos altos circulos desta Capital.

Fazendo justiça á ação patriotica que vem desenvolvendo o sr. Argemiro de Figueirêdo á frente dos destinos da progressista unidade da Federação, assim se expressou o "Correio da Noite":

"Com o advento, em 10 de novembro de 1937, do novo regime politico brasileiro, raiou em nosso país uma soberba alvorada. Altanou de azas abertas, em meio ás radiosas claridades de arrebol, soberba, empolgante, a vitória do Pensamento Novo. Cristalizaram-se os idéais que fôram a flama do movimento outubrista. Realizou-se o ideal de todos os bons brasileiros: a unidade nacional. Entre os Estados que logo se integraram na nova ordem de coisas, abandonando as velhas idéias federativas e o bolor do regionalismo, um muito se distinguiu: a Paraíba. E' que á frente dos seus destinos se encontrava uma energia moça, infensa á politica de campanário — o sr. Argemiro de Figueirêdo. Com os poderes que lhe fôram outorgados pelo novo regime politico, que coloca acima de tudo os interesses nacionais, conseguiu o sr. Argemiro de Figueirêdo dar ainda maior impulso á grandiosa obra que vinha realizando desde que o povo paraibano o elevou á curul governamental. E', hoje em dia, a Paraíba uma terra próspera e feliz — uma esplêndida colmeia de trabalho. Domina, no Estado, o senso realista que nos impõe a tratar de opulência econômica, que é, para o Brasil, um imperativo categórico neste momento dramático da vida da humanidade. Daí as bôas noticias que sempre nos chegam do pequeno Estado nordestino no tocante ás iniciativas de ordem econômica e ás realizações de carater social, pois sem riqueza não se proporciona bem estar ás coletividades".

A construção do Grupo Escolar de Cabaceiras

Congratulando-se com o interventor Argemiro de Figueirêdo por motivo da construção, pelo Govêrno de s. excia. do Grupo Escolar de Cabaceiras, o sr. Demostenes Barbosa, do comércio de Campina Grande, dirigiu o seguinte telegrama ao Chefe do Executivo paraibano:

"Cabaceiras, 6 — Viajando a Cabaceiras, tive o feliz ensejo de visitar o Grupo Escolar "Alcides Bezerra", iniciativa patriótica do vosso fecundo govêrno, apresentando-vos minhas felicitações e calorosos aplausos pelo grande melhoramento com que dotastes esta cidade. Abraços — *Demostenes Barbosa*".

O EXPEDIENTE DE ONTEM NO PALÁCIO DO CATETE

Conferenciaram e despacharam com o presidente Getúlio Vargas os ministros da Guerra e da Marinha

RIO, 6 (A UNIÃO) — Estiveram, hoje, no Palácio do Catête, onde conferenciaram e despacharam com o presidente Getúlio Vargas, o general Eurico Gaspar Dutra, ministro da Guerra e o almirante Aristides Guilhem, titular da pasta da Marinha.

No expediente da tarde, o Chefe da Nação recebeu o sr. Lourival Fontes, diretor do Departamento de Imprensa e Propaganda, o Diretor Geral do Departamento de Portos e Navegação da Amazonia e o Prefeito da cidade de Araxá.

Mais uma reunião da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

RIO, 6 (Agência Nacional-Brasil) — Reuniu-se, hoje, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais.

Fôram tratados importantes assuntos de interesses de vários Estados e apresentados trabalhos afetos a diversas comissões.

A EXISTÊNCIA DE PETRÓLEO NO BRASIL ENTROU NO CAMINHO DAS REALIZAÇÕES

O Consêlho de Segurança Nacional sugeriu ao Presidente da República que fôssem conferidas ao C. N. P. atribuições no sentido de aferir e decidir sôbre a conveniência de publicidade relacionada com o petróleo nacional e outras medidas para a sua industrialização

Enquanto isso, novas noticias da Baía informam que o "ouro negro" está jorrando a uma altura de 15 metros, nos poços petrolíferos de Massaranduba

RIO, 6 (Agência Nacional-Brasil) — O Consêlho de Segurança Nacional, tendo em vista que se acha em plena atividade o Consêlho Nacional de Petróleo e que a existência de petróleo no Brasil entrou no caminho das realizações, sugeriu ao Presidente da República que fôssem conferidas áquele órgão oficializado, atribuições no sentido de aferir e decidir sôbre a conveniência, oportunidade, fórma de divulgação, informações e publicações dos assuntos relacionados com o petróleo, de modo a:

1.° — Esclarecer á Nação a marcha real e as providências tomadas para impulsionar as pesquizas oficiais e particulares, bem como para promover a industrialização do petróleo.

2.° — Impedir os processos de propaganda tendenciosa, indiscreções e publicações improvisadas ou levianas das atividades politicas relativas ao petróleo.

3.° — Providenciar de modo que companhias sem os requisitos legais não explorem o público, levantando capitais para o emprego duvidoso ou de má fé, na exploração do petróleo.

JORRA A GRANDE ALTURA O "OURO NEGRO" NOS DEPOSITOS DE MASSARANDUBA

SALVADOR, 6 (A UNIÃO) — Uma das noticias mais auspiciosas e que foi divulgada hoje nesta capital é a de que em pleno coração da Baía, nos poços petroliferos de Massaranduba, o "Ouro negro" jorrou a uma altura de 15 metros, em sondagens relativamente pequenas.

A COLABORAÇÃO DAS PREFEITURAS PARAIBANAS PARA O RECENSEAMENTO DA REPÚBLICA

Por todo o Estado se intensifica, dia a dia, o movimento preparatório á completa realização da grande operação censitária de 1940 — Campina Grande e Espirito Santo, pela ação dos seus respectivos prefeitos, apoiam calorosamente os trabalhos de recenseamento, sugerindo e adotando providências práticas e eficientes

EM FACE do que se tem feito e do que se vem fazendo em todo o território nacional, não é exagêro acreditar-se com otimismo nos resultados do recenseamento geral dêste ano, o qual, por sua oportunidade e amplitude de seus objetivos, destina-se, efetivamente, a constituir um acontecimento de profundo alcance para a Nação, que necessita quanto antes de um conhecimento exáto de si mesma, conhecimento minudente e sistemático.

A prudência e o aprumo que nortearam as medidas preparatórias, executadas sôbre bases técnicas e cientificas, fortalecem a convicção de que se acha inteiramente assegurado o bom êxito dêsse empreendimento que corresponderá plenamente á largueza de vistas com que o Govêrno se tem empenhado em assegurar todos os recursos á sua consecução e á confiante expectativa em que se encontra a opinião nacional.

A Paraíba, que sempre se situa na vanguarda, em todos os movimentos de caráter nacional, desta vez se manifesta ainda com maior ardor e com a mais firme vontade de constituir-se em um dos seus mais eficientes fatôres de propulsão.

Em todos os municípios paraibanos se verifica o mesmo entusiasmo e a mesma disposição no sentido de uma colaboração pronta e eficiente aos trabalhos censitários, não sòmente por parte das autoridades federais, estaduais e municipais, como do pôvo em geral.

De Campina Grande e Espirito Santo, chegam-nos noticias animadoras.

FALA-NOS O SR. PEDRO ARAGÃO DELEGADO SECCIONAL DA 2.ª ZONA COM SEDE EM CAMPINA GRANDE

Encontrando-se nesta capital desde ante-ontem, o sr. Pedro Aragão, delegado seccional da 2.ª zona, com sede em Campina Grande, que aqui veiu a trato de assuntos referentes ao seu cargo junto á Delegacia Regional de Recenseamento, a nossa reportagem procurou-o, a fim de divulgar ao público o que se tem feito e o que se faz em Campina, em favor do Recenseamento.

De inicio, o sr. Pedro Aragão revelou que desde 21 de abril último que se acha funcionando regularmente a Comissão Censitária Municipal, que tem como presidente o prefeito Bento de Figueirêdo, e como membros os srs. dr. Julio Rique, juiz de direito da 1.ª vara e Zacarias de Sousa do O', delegado municipal.

Esclareceu ainda o sr. Pedro Aragão que afóra essa Comissão Censitária Municipal, funcionam agregados á mesma, os membros colaboradores, membros êstes que são figuras da maior representação em todas as classes sociais de Campina, como o cônego José de Medeiros Delgado, vigário da paróquia; prof. Luiz Gil de Figueirêdo, diretor do "Rebate" e da Escola Profissional; dr. Hortensio de Sousa Ribeiro, escritor e presidente do Centro Campinense de Cultura; dr. Iatí Leal, advogado de nota no fôrum local; farmacêutico Julio Honorio de Mélo, sr. Juvino de Sousa do O, proprietário e grande fazendeiro ali; Antonio Borges da Costa, gerente da Cooperativa de Crédito Agricola; dr. Boulanger Uchôa, presidente dos Circulos de Operários Catolicos; prof. Severino Loureiro, diretor do Grupo Escolar "Sólon de Lucena" e outros nomes de destaque na sociedade campinense que se acham vivamente empenhados em fazer do recenseamento em Campina uma obra completa e verdadeira.

O sr. Pedro Aragão após frisar que

(Conclúe na 3.ª pag.)

O CONSÊLHO

Nacional de Imprensa concedeu registro a 55 oficinas gráficas

RIO, 6 (Agência Nacional-Brasil) — O Consêlho Nacional de Imprensa concedeu, em sua reunião de ontem, registro a 55 oficinas graficas, sendo 22 em Minas Gerais, 12 no Distrito Federal, 6 no Rio Grande do Sul, 5 no Estado do Rio, uma em Santa Catarina e 9 em São Paulo.

AÇÃO DA JUVENTUDE BRASILEIRA

PROSSEGUEM em todo o País os preparativos para que a Juventude Brasileira entre em atividade, enquadrando as fôrças novas da Nacionalidade no sentido superior de arregimentação de esperanças e valôres de ação pelo bem da Pátria.

O novo regime, sendo como é um movimento da Nação num sentido de ordem e de unidade, estabeleceu no País um ambiente de bôa vontade e confiança, no qual a juventude se vai integrar mais ativamente, concientemente, cumprindo altos deveres civicos, cultivando os sentimentos de camaradagem e decisão e se preparando com a cultura fisica para ser forte, destemida e audaz.

O Estado Novo não podia deixar á sua propria sorte, como vinha acontecendo, a infancia e a juventude. As gerações novas teem deveres definidos a cumprir para com a Pátria. Elas são as guardiãs do futuro; em seus ombros vão recair as tremendas responsabilidades de bem conduzir os destinos nacionais. Daí a previdência de ação do atual regime, fazendo com que as novas gerações sejam convocadas a compreender o Brasil, amá-lo, defendê-lo, resguardá-lo de quaisquer imprevistos.

Fortalecer o espirito, enrijar o caráter e forjar um fisico saudavel na juventude são inegavelmente, pontos fundamentais do programa de renovação integral a que se entregou corajosamente o regime de 10 de Novembro.

Porque si não a educassemos eficientemente e si não a amparassemos em seu idealismo e ansias de um destino melhor, praticariamos um grande crime; o crime de não saber formar homens fortes e capacitados a levar avante a Pátria com todos os seus simbolos de grandeza e fôrça, — homens que "reinterpretem as experiências do passado em termos proprios e adequados á propria experiência e ás antecipações do seu pensamento e do seu coração", no dizer de Francisco Campos.

Esse o dever do Brasil de hoje para com o Brasil de amanhã, o magno dever dos que se encontram á frente dos nossos destinos para com os que terão de continuar a tarefa imensa de manter e defender a unidade moral e politica da terra comum.

O Estado Novo, instaurado e guiado pelo presidente Getulio Vargas, é uma atitude definida e certa de um povo em busca de autoridade e justiça para a asseguração e efetividade de um sistema de vida baseado, de modo absoluto e indeclinavel, na ordem e segurança coletiva.

Cabe á juventude, no atual regime, disciplinar-se para servir eficazmente ao Brasil. Disciplina moral. Disciplina civica. Coragem de empreender. Marcha constante para o futuro. Decisão para defender e engrandecer a Pátria.

A Juventude Brasileira cumprirá êsse programa.

DO GENERAL RONDON AO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Entusiasmo pela criação da Juventude Brasileira

RIO 6 (Agência Nacional-Brasil) — O general Rondon enviou ao ministro da Educação o seguinte telegrama, referente ás festividades da "Juventude Brasileira", realizadas ante-ontem no Palácio Tiradentes, por iniciativa do Departamento de Imprensa e Propaganda:

"Com minha senhora, assisti á deslumbrante conferência que v. excia. inaugurou, ante-ontem, no Palácio Tiradentes sob a égide de mistica nacional, a "Juventude Brasileira". A instituição criada por v. excia e pelo Presidente da República é um dos marcos solidos em que se fundamentam as esperanças do Estado Novo o destino do Brasil e da República.

Venho apresentar, com minha senhora, a v. excia. e por seu intermédio, a v. excia. o Presidente da República e ao seu dinamico Govêrno os meus civicos cumprimentos pelo êxito nacional dêsse edificante empreendimento de fecunda brasilidade.

O acumulo de assistentes á bela sessão civica que foi a de ante-ontem, não me permitiu chegar até v. excia. para manifestar-lhe o meu entusiasmo, o que faço por meio deste.

Queira v. excia. aceitar a expontaneidade de minha sincera admiração republicana pelo Govêrno que v. excia. dignamente representou".

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTES, COM O PRAZO DE QUARENTA DIAS (40). — O dr. Manuel Eduardo Pereira Gomes, juiz de direito da comarca de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, em virtude da lei.

Faz saber aos que o presente edital de citação de ausente virem, ou dêle noticia tiverem, que se estando processando por êste Juizo e Cartório do escrivão, que êste subscreve, o inventário dos bens deixados por falecimento de **Ernestna Senhorinha da Conceição**, pelo inventariante Francisco Ferreira de Araújo foi declarado acharem-se ausentes os herdeiros Carlos Ferreira de Araújo, em lugar ignorado, Ernesto Ferreira de Araújo, casado com Maria Urbana de Jesus, Arcinda Ernestina de Araújo, Manuel Ferreira de Araújo, solteiro, maior, residentes no município de Martins, do Estado do Rio Grande do Norte e Anacléto Ferreira de Araújo, solteiro, maior, residente na capital de São Paulo. Pelo que ordenei por despacho se passasse o presente edital com o prazo de quarenta dias, com o teôr do qual cita os referidos herdeiros, para no prazo de cinco dias, que correrá em cartório, dizerem sôbre as declarações do inventariante, ficando desde logo citados para todos os termos do inventário até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar êste edital que será afixado no lugar público do costume e publicado na A UNIÃO, órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Catolé do Rocha, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta (1940). Eu, Janival Ferreira Diniz, escrivão, o escrevi. (ass.) **Manuel E. Pereira Gomes.** Conforme com o original; dou fé. Data supra. — O escrivão, **Janival Ferreira Diniz.**

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIRO AUSENTE, COM O PRAZO DE QUARENTA E CINCO (45) DIAS. — O dr. Manuel Eduardo Pereira Gomes, juiz de direito da comarca de Catolé do Rocha do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação de ausentes virem, ou dêle noticia tiverem, que se estando processando por êste Juizo e Cartório do escrivão que êste subscreve, o arrolamento dos bens deixados por falecimento de **Pento de Sá Cavalcanti**, pelo inventariante Felinto de Sá Cavalcanti foi declarado achar-se ausente no município de Areias, do Estado de Pernambuco, o herdeiro Bento Vieira da Rocha, solteiro, maior, pelo que ordenei por despacho se passasse o presente edital com o prazo de quarenta e cinco (45) dias com o teôr do qual cita o referido herdeiro, para no prazo de cinco dias, que correrá em cartório, dizer sôbre as declarações do inventariante, ficando desde logo citado para todos os termos do arrolamento até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar êste edital que será afixado no lugar público do costume e publicado na A UNIÃO, órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Catolé do Rocha, aos vinte (20) dias de Maio de mil novecentos e quarenta (1940). Eu, Janival Ferreira Diniz, escrivão, o escrevi. (ass.) **Manuel E. Pereira Gomes.** Conforme com o original; dou fé. Data supra. — O escrivão, **Janival Ferreira Diniz.**

CURSO DE PLANTAS TEXTEIS DA ESCOLA DE AGRONOMIA DO NORDESTE. — Areia — Paraíba. — A Escola de Agronomia do Nordéste, em Areia, Paraíba, acaba de criar, a exemplo do que se faz nas Universidades norte-americanas, um **Curso de P. Texteis**, onde serão ministrados ensinamentos sôbre botanica, cultura, beneficiamento, classificação e industrialização do Algodão, Caroá, Agave, Macambira, Gravatá, etc.

Serão estudadas as seguintes cadeiras:

Botanica das Plantas Texteis;
Agricultura Geral e especialização das P. T.;
Fitopatologia e entomologia das P. T.;
Beneficiamento das P. T.;
Classificação das P. T.;
Economia das P. T.

Os candidatos ao Curso de Fibras submeter-se-ão a um exame de admissão das seguintes disciplinas: noções de: Português, Aritmética, Corografia do Brasil e Morfologia Geométrica.

As inscrições encontram-se abertas de 15 de junho a 20 de julho.

As aulas abrir-se-ão a 1.º de agosto e terminarão em fins de novembro.

Os aprovados receberão um diploma.

Para maiores informações os candidatos dirijam-se ao secretário da Escola de Agronomia do Nordéste.

EDITAL DE 1.ª PRAÇA — O dr. José de Miranda Henriques, suplente em exercício de juiz de direito da 2.ª vara da comarca da Capital, por virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem, que o porteiro dos auditórios dêste Juizo há de trazer a público pregão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lance oferecer, em o dia 20 do corrente, ás 14 horas, á porta da sala das audiências dêste Juizo, em o pavimento térreo do prédio da Sociedade e Medicina e Cirurgia da Paraíba, á rua das Trincheiras, n.º 42, nesta cidade, os bens penhorados a d. Hortense Peixe, na ação executiva que lhe move o "Sindicato dos Chauffeurs de João Pessôa", em favor de João Joaquim da Silva, constante de um cofre americano, marca "Vulcano", modêlo B, sob n.º 3.550, avaliado em 1:000$000. E quem no mesmo quizer lançar compareça neste Juizo em o dia, hora e local acima declarados. E para constar se passou o presente edital e mais dois de igual teôr que o porteiro dos auditórios publicará nos lugares de estilo, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 5 de junho de 1940. Eu, **Pedro Ulisses de Carvalho**, escrivão o escrevi. — **José de Miranda Henriques.**

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS COM O PRAZO DE 45 DIAS — O dr. Sizenando de Oliveira, juiz de direito da 1.ª vara e dos orfãos da comarca da Capital, na fórma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que tendo sido iniciado neste juizo o inventário dos bens deixados por d. Joana Batista Machado, residente nesta capital, achando-se ausente o herdeiro Francisco Ferreira Machado, pelo presente edital com o prazo de 45 dias chamo e cito o referido herdeiro para, no prazo de 5 dias após a citação, dizer sôbre as declarações do inventariante e acompanhar os demais termos do inventário e da partilha. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente edital que será afixado nas portas das audiências do juizo e publicado no órgão oficial do Estado, A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 24 dias do mês de maio de 1940. Eu, Damasio Franca, escrevente autorizado o datilografei. (as.) **Sizenando de Oliveira.** Está conforme com o original. — **Damásio Franca**, escrevente autorizado.

CÓPIA — EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS. — O dr. Josué Clemente de Farias, juiz de direito da comarca de Pombal, na fórma da lei, etc.

Faço saber a quem interessar possa e o conhecimento dêste deva pertencer que, por sentença dêste Juizo, datada de vinte e cinco (25 do corrente mês, foi condenado o réu Laurentino Gabriel da Silva, nas penas do artigo 158, § único, combinado com o art. 12, § 2.º e art. 40º tudo da Consolidação das Leis Penais e a pagar o sêlo penitenciário de vinte mil réis; e como o mesmo réu Laurentino Gabriel da Silva se encontre em lugar ignorado, o intimo da mesma sentença, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação dêste na A UNIÃO, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei expedir o presente que será afixado no lugar do costume e publicado no órgão oficial A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Pombal, aos 26 de maio de 1940. Eu, Elri Medeiros Vieira, escrevente, o escrevi. **Josué Clemente de Farias.** Está conforme o original; dou fé. Pombal, 26 de maio de 1940. — O escrevente, **Elri Medeiros Vieira.**

EDITAL
Clube Astréia
Assembléia Geral

De ordem do sr. presidente do **Clube Astréia**, são convidados todos os socios a comparecer á séde social, no dia 10 de junho do corrente ano, para uma reunião de assembléia geral, a fim de serem discutidos assuntos de interesse econômico desta agremiação e aprovação de contas do exercicio financeiro, de acôrdo com o art. 51, letras h e i dos Estatutos.

João Pessôa, 29 de maio de 1940.
Sebastião Viana — 1.º Secretário.

Mercearia á venda

Vende-se uma pequena mercearia na Av. 1.º de Maio n.º 598, ponto de esquina, casa própria para morar.
A tratar na mesma.

SECÇÃO LIVRE

✝ MARIA BELTRÃO CAVALCANTI

(VIUVA DO DR. HERMES CAVALCANTI)
30.º DIA

Dr. Joaquim Corrêa de Sá e Benevides, senhora e filhos, profundamente contristados com o falecimento no Rio de Janeiro de sua parenta e presadissima amiga MARIA BELTRÃO CAVALCANTI, convidam aos parentes e amigos para assistirem á missa que pelo repouso eterno de sua alma mandam celebrar na Matriz de Lourdes, ás 6 e meia horas, do dia 8 do corrente, trigesimo dia do seu passamento, antecipando sinceros agradecimentos a todos que comparecerem.

✝ MARIA AUGUSTA DE PAIVA

Missa de 7.º dia amanhã na Catedral ás 6 horas

Olindina Paiva, Carolina Paiva (ausente), dr. Cesino Paiva (ausente), irmã, cunhada e sobrinho da sempre lembrada **Maria Augusta de Paiva (Iaiá)**, juntamente com o Circulo de Operários Católicos, Instituto "S. José", Apostolado da Oração e Pia União das Filhas de Maria da Catedral convidam os demais parentes e amigos para assistirem, amanhã, ás seis (6) horas, as missas de sétimo dia que mandam celebrar na Sé Metropolitana.

Testemunham eterna gratidão a quantos a visitaram durante sua longa doença e acompanharam seus restos mortais até á última morada.

QUARTOS PARA RAPAZES DO COMÉRCIO

Alugam-se a rapazes solteiros, do comércio, quartos á rua Duque de Caxias, 566. Convém notar que êsse aluguel é para dois rapazes em cada quarto. Instalação sanitária e agua corrente. A tratar á rua Duque de Caxias, 614.

Menor desaparecida

Da casa n.º 298, da Avenida Concórdia, desapareceu uma menor, de cêrca de quatorze anos, de côr prêta retinta, de cabeça pelada e que atende pelo nome de Raimunda. Trajava no momento de fugir vestido de crépe bastante usado, estando descalça.

Gratifica-se a quem der noticia do paradeiro da mesma, no endereço acima citado ou á Delegacia de Policia.

Ministério da Viação e Obras Públicas
INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS
2.º Distrito

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do sr. engenheiro chefe dêste Distrito faço público que de acôrdo com o art. 52 do Código de Contabilidade e art. 738, § 2.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto 15.783, de 8 de novembro de 1922, está aberta nesta Secretaria a concorrência administrativa para aquisição de medicamentos, material elétrico, ferramentas, trenas, faróis e arame farpado.

A quantidade e a qualidade dos artigos em concorrência serão determinadas nas relações existentes nesta Secretaria. Os preços deverão ser cotados em Recife.

São convidados todos os interessados para no prazo de 10 dias, a contar desta data, apresentarem as suas propostas devidamente seladas em envelopes lacrados e endereçados á Comissão de Compras dêste Distrito, nesta séde, os quais serão abertos no dia 17 do corrente, ás 10 horas.

Chamo a atenção dos interessados para a observancia das prescrições do Código de Contabilidade da União.

Secretaria do 2.º Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas, em João Pessôa, Paraíba, junho 6 de 1940. — **Augusto Simões**, encarregado da Secretaria.

Visto: — **Leonardo Arcoverde**, chefe do Distrito.

COOPERATIVA DE ALIMENTAÇÃO DE JOÃO PESSÔA
Convite

A gerencia desta Cooperativa convida seus devedores a liquidarem seus débitos até o dia 15 de junho próximo, de vez que precisa prestar suas contas naquela data.

Outrossim, avisa a todos os interessados que as vendas a crédito só serão feitas de hoje em diante, com a apresentação de uma carta de fiança, firmada por duas pessôas idoneas, e cuja formula será distribuida gratuitamente por esta gerencia.

Depois do dia 15 de junho referido, serão publicados neste órgão, os nomes dos devedores que não liquidarem seus débitos até aquela data.

Getulio Cavalcanti Filho — Gerente.
VISTO: — **Porfirio Pinto Ribeiro** — Diretor Presidente.

GRATIDÃO

Venho de público agradecer ao sr. dr. Oscar de Oliveira Castro, diretor da Assistência e Pronto Socôrro, a cura que obtive por seu intermédio, de uma molestia que julgava incuravel e que ha muito tempo privou-me de trabalhar.

Agora que estou radicalmente curado, deixo também, por meio desta, o meu agradecimento ao sr. dr. Fernando Nóbrega, digno Prefeito da Capital, por cujo intermédio fui internado no Hospital de Pronto Socôrro.

João Pessôa, 7 de maio de 1940. — **Lucio da Silva Sobral**, funcionário municipal.

AOS SRS. MÉDICOS

Alugam-se apartamentos no primeiro andar do Edificio Marcus Antonius, a tratar na "Padaria Santista".

BUNGALOW

Aluga-se um, 3 quartos, etc., etc. Prêço 120$000. Vêr e tratar Av. Epitacio Pessôa n.º 861.

TAMBORES VASIOS

Compram-se á rua 5 de agosto n.º 55.

Cosinheira e arrumadeira

Precisa-se, á rua das Trincheiras, n. 62, de uma cosinheira e de uma arrumadeira. Paga-se bem.

SAÚDE PÚBLICA E SUAS BÁSICAS FUNÇÕES

DR. DACIO CABRAL

(Inspetor Sanitário em Alagôa Grande, com curso de Saúde Pública)

SAÚDE Pública é arte e ao mesmo tempo a ciência, que visa prevenir a doença, prolongar a vida e promover a eficiência física e mental, por meio de esforços organizados da comunidade.

A aplicação dos principios técnicos de Saúde Pública com a finalidade de beneficiar a comunidade, se faz por intermedio de organizações oficiais ou não, e isto é que chamamos de administração sanitária.

Durante os últimos 20 anos, os conhecimentos de Saúde Pública aumentaram em objetivo, volume e eficiência. Este desenvolvimento não ficou confinado a um grupo de organizações de Saúde Pública, mas atingiu ás atividades das organizações federais, estaduais e municipais, bem como as organizações não oficiais.

Coincidente com as atividades no campo da Saúde Pública, e padrão de vida melhor, a incidência de algumas das mais importantes doenças transmissiveis diminuiu, e a média da longevidade aumentou.

Essas modificações muito devem á campanha de Saúde Pública, que foi iniciada há mais de um século na Inglaterra e tem progredido com o auxilio de conhecimentos novos, adquiridos no campo da Quimica, da Bacteriologia, da Clinica, etc.

Com o objetivo de determinar as obrigações de uma coletividade em relação á organização de serviços para proteção da saúde do individuo e da comunidade, torna-se necessário estabelecer as funções minimas do Govêrno, que são exigidas para assegurar a proteção da saúde.

Vejamos previamente quais as principais funções de uma organização oficial de Saúde Pública aceitas hoje pelos estudiosos do assunto: 1.º saneamento, uma das obrigações fundamentais de uma coletividade. E' o saneamento a proteção da saúde de um povo.

Entre as funções do saneamento destacamos em primeiro lugar, sadio e adequado abastecimento de aguas.

As organizações de saúde devem assegurar proteção a todos os abastecimentos de aguas, sejam êles públicos ou privados, comerciais ou domésticos, de maneira a oferecer á população, agua de bôa qualidade para uso dietético, limpêza, ou para fins recreacionais, piscinas, etc.

A segunda função do saneamento é aquela referente aos refugos humanos. E' obrigação do Departamento de Saúde assegurar adequado serviço de esgôto em qualquer comunidade, seja ela grande ou pequena. Fazer supervisão de sua instalação e funcionamento.

Ainda como função de grande importancia do saneamento, ressalta o controle das fontes intermediárias de transmissão de doenças. Esta representa, em algumas areas, importante função de Saúde Pública, no que diz respeito ás môscas, mosquitos, ratos, etc.

Outra função do saneamento é aquela referente aos abastecimentos de gêneros alimentícios, sôbre os quais a Saúde Pública deverá exercer sevéra vigilancia a fim de preservar a saúde do público.

Além destas há uma série de funções que teem relações diretas com a Saúde Pública, mas que ficam sob o controle de outras repartições oficiais, tais como serviço de lixo e planejamento das cidades.

Passemos agora á segunda função de uma organização de Saúde Pública, ou seja o controle das doenças transmissiveis, de que nos ocuparemos com mais detalhe quando tratarmos da organização estadual de Saúde Pública.

Como terceira função, citaremos a educação sanitária, função de grande importancia e que não prescinde da cooperação do público, e só poderá ter sucesso quando o povo compreender os objetivos do programa de trabalho. O povo deve não só ter confiança no pessoal da Saúde Pública, como compreender que sua atividade representa um serviço de amparo ao individuo e constitúe um real beneficio para a coletividade.

A prática moderna de Saúde Pública, tem mostrado como prevenir um grande número de doenças e óbitos prematuros. Assim é da responsabilidade da Saúde Pública, tornar êsses conhecimentos utilizados por todos, sob uma fórma compreensivel, a fim de que venham a ser incorporados na sua vida diária.

A quarta função de um Departamento de Saúde é aquela tendente a organizar um serviço médico e de enfermagem, para conseguir o diagnóstico precoce das doenças e correção de defeitos.

Esta questão de saúde individual é ainda discutida nos Estades Unidos, pensando a maior parte dos técnicos ser ela do dominio da clinica privada e não da Saúde Pública. E' geralmente admitido que o Departamento de Saúde Pública não deve assumir permanentemente funções clinicas, que serão realizadas pelas organizações médicas ou por médicos clinicos. E' no entanto obrigação do Departamento demonstrar os métodos eficientes, estimular o interesse do público para procurar os serviços médicos, dentários e de enfermagem, necessários para saúde individual.

Em adição deve o Departamento empregar todos os esforços para dar adequado tratamento em clinicas ou hospitais, aos individuos que não possuam meios necessários para pagamento de tais serviços.

A quinta função é a de investigação ou prevenção das doenças. O Departamento não deve contentar-se em ser simplesmente um agente para aplicação de métodos já aprovados na prevenção das doenças.

Uma parte do tempo e do pessoal de cada divisão do serviço de Saúde, deve ser dedicado a investigações ou pesquizas. Só com tal ponto de vista é possivel obter aperfeiçoamento não só na técnica, como também nos processos administrativos.

Admite-se agora em teoria, pelo menos, que uma sexta função básica será dentro em breve uma função governamental de desenvolvimento de um maquinismo social, que assegure a cada individuo da coletividade, um padrão de vida compativel com a manutenção de sua saúde.

SERVIÇO NACIONAL DE RECENSEAMENTO

Estado da Paraíba

Delegacia Seccional da Capital

CONCURSO PARA AGENTES RECENSEADORES

O Delegado Seccional da 1.ª zona, informa aos interessados que a primeira prova do concurso para agentes recenseadores, terá inicio no próximo dia 12 na séde deste Serviço.

Deverão comparecer á referida prova os candidatos dos municipios da Capital, Santa Rita e Espirito Santo.

Melhores esclarecimentos, serão prestados pelos delegados municipais das respectivas comunas, a quem se faz mistér a entrega dos documentos exigidos.

O programa do concurso está assim estabelecido:

Português: — Ditado de um trêcho de autor contemporaneo. Composição. Exercicio de lexiologia.

Aritimética: — Operações fundamentais. Frações ordinárias e decimais. Razões e proporções. Sistêma métrico e números compléxos. Cálculos de áreas.

Geografia: — Paraíba; superficie, população, limites, zonas fisiográficas, principais produções, cidades, vias de comunicação e meios de transporte. Desenvolvimento econômico e divisão administrativa e territorial do Estado. Idem do Municipio respectivo.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE JOÃO PESSÔA

PROCESSOS QUE SERÃO JULGADOS HOJE

(Nota Oficial)

Reune hoje, ás 14 horas, na séde da 7.ª Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Industria e Comércio, a Junta de Conciliação e Julgamento do Municipio de João Pessôa. A audiência será presidida pelo dr. Ademar Vidal, procurador da República neste Estado, e no impedimento deste, pelo dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho 1.º Promotor Público da Capital.

Funcionarão os vogais João Ferreira Nobre, Moacir Soares e no impedimento destes os suplentes Sebastião Bezerra Bastos e Mário Rodrigues de Carvalho.

Nessa audiência serão apresentados os seguintes processos:

Reclamação do dr. Lauro dos Guimarães Vanderlei contra a Santa Casa de Misericórdia (Hospital Santa Isabel).

Reclamações do Sindicato dos Trabalhadores em Resistencia Armazens de Conexos de João Pessôa, em favor de seus associados Evaristo Olivio, Elias Morais da Silva e Francisco José da Silva, contra as firmas, respectivamente Cia Comércio e Prensagem de Algadão, Abilio Dantas & Cia., e Antonio Di Lourenzo & Cia., desta praça.

Reclamação do Sindicato dos Auxiliares do Comércio de João Pessôa, em favor de seu associado José Reis Barbosa, contra a firma Aluisio Gomes da Silva.

FEDERAÇÃO ESPIRITA PARAIBANA

Conforme nota que nos foi remetida pelo presidente da Federação Espirita Paraibana realizar-se-á, hoje, em sua séde, uma sessão pública de estudo do Evangelho, na qual serão comentados segundo a Revelação Espirita, os versiculos 43-48, do capitulo V, de S. Matêus.

TAXAS DE OCUPAÇÃO DE TERRENOS NACIONAIS

Cobrança sem multa

O Serviço Regional do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, está cobrando, sem multa, as taxas de ocupação de terrenos nacionais, cujo prazo será encerrado a 31 de julho próximo vindouro.

Os contribuintes que não satisfizerem os respectivos pagamentos dentro do prazo da lei, mediante guias expedidas á Alfandega pelo referido Serviço, ficam sujeitos á multa de 10 e 15 por cento, de acôrdo com o parágrafo 2.º do artigo 19 do decreto n.º 14.595, de 31 de dezembro de 1920.

A colaboração das Prefeituras paraibanas, etc.

(Conclusão da 1.ª pag.)

Campina Grande está em condições de colaborar intensamente nos trabalhos censitários, pelo pessoal especializado e material adequado que compõem a sua Delegacia Seccional, salientou que o prefeito Bento de Figueirêdo é o principal animador dêsses trabalhos, apoiando-os decidadamente, numa demonstração eloquente da sua alta visão de administrador.

Ainda na última reunião da Comissão Censitária Municipal — acrescentou o nosso entrevistado — realizada a 29 de maio último em homenagem á passagem do 4.º aniversário da fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica, o prefeito Bento de Figueirêdo mostrou-se um entusiasta do Recenseamento, sugerindo a adoção de importantes medidas tendentes á intensificar a propaganda censitária, em Campina, para a qual a Prefeitura daria o seu apoio integral. O prefeito Bento de Figueirêdo discorreu ainda sôbre a necessidade de interessar as populações rurais no Recenseamento, ventilando a idéia de ser feita uma distribuição de prêmios constantes de uma casa, máquinas agricolas, cabeças de gado etc., ficando entretanto, a cargo de uma comissão, o estudo dêsse plano que poderá ser pôsto muito em breve em execução, logo que a mesma comissão dê por terminada a elaboração do referido plano.

Presentemente, continuou o sr. Pedro Aragão, a propaganda censitária está sendo feita com intensidade pelos jornais e nas escolas públicas e particulares. Nos estabelecimentos de ensino já se acha em execução um concurso, sendo distribuido no dia 5 de agosto, data da fundação da Paraíba, um prêmio ao escolar que escrever a melhor frase sôbre o Recenseamento. Este concurso está sendo dirigido pelo prof. Severino Loureiro, diretor do Grupo Escolar "Solon de Lucena", que muito vem se distinguindo na propaganda censitária em Campina.

Concluindo a sua breve entrevista, o sr. Pedro Aragão disse que era plenamente favoravel aos trabalhos censitários a opinião pública campinense que acompanha atentamente o desenrolar dessa fase preparatória, sendo portanto de se esperar que, dado o concurso decidido do sr. Prefeito Municipal, do clero e das demais autoridades estaduais e municipais e do povo em geral, o recenseamento em Campina seja plenamente vitorioso, atingindo as suas finalidades de elevada significação para a vida social e econômica do país.

— "Campina Grande está como sempre, no seu posto de vanguarda do progresso da Paraíba e agora com o Recenseamento ela demonstrará eloquentemente a perfeita integração do seu prefeito e do seu pôvo com os idéais que animam o nosso Estado e a Nação.

A sua cooperação no Recenseamento de 1.º de setembro vindouro será efetiva, sistemática e dinamica".

AS SUGESTÕES DO DR. RENATO RIBEIRO, PREFEITO DE ESPIRITO SANTO, AO DELEGADO REGIONAL DE RECENSEAMENTO, PARA A EXECUÇÃO DE UM PLANO DE PROPAGANDA NAQUELE MUNICIPIO

Ante-ontem, esteve na Delegacia Regional de Recenseamento, o dr. Renato Ribeiro, prefeito de Espirito Santo, que se manifestou com o maior entusiasmo sôbre a grande operação censitária de 1940, afirmando que no seu municipio tudo fará no sentido da completa execução aos dos trabalhos de recenseamento, estando pronto a prestar a mais intima colaboração a êsses trabalhos que considera relevantes para a vida nacional.

Em palestra com o Delegado Regional, o dr. Renato Ribeiro teve ocasião de sugerir a organização de um plano de propaganda sôbre o recenseamento para se realizar em Espirito Santo, prontificando-se a custear todas as despêsas decorrentes do mesma. A sugestão do operoso prefeito daquela importante comuna paraibana foi imediatamente aprovada pelo Delegado Regional que prometeu pôr em execução o referido plano dentro do mais breve espaço de tempo possivel, encaminhando a sugestão ao Secretário Geral que irá organizar o mesmo, de acôrdo com as linhas gerais adotadas pela Comissão Censitária Nacional.

Assim, dentro de pouco tempo, Espirito Santo irá constituir um dos setôres mais importantes ao êxito do recenseamento em nosso Estado.

INSTITUTO S. JOSÉ

FALTAM AGORA OS TACHOS

(Do gabinête do Diretor)

"Quem é côxo parte cêdo" diz o velho adagio popular, por isso apezar de faltar quasi um mês para as festas de S. João, vamos nos previnir desde agora a fim de preparar a cangicada dos nossos pobres.

Falta-nos quasi o principal: dois tachos grandes para cosinhar essa comida de milho tão apreciada, maximé nesse dia, pois o milho e o côco custam relativamente pouco e os pilões já os recebemos de presente. Como sabemos que tanto aqui na capital como no interior existem casas onde esses objetos antigos estão encostados, sem prestarem serviço algum, pedimos ás familias que os possuirem e quizerem ofertá-los á "Casa do Pobre" nos avisar, que os mandaremos buscar se fôrem da capital e sendo do interior, que nos escrevam para acertarmos a melhor maneira de condução e ficaremos muito agradecidos.

Estamos certos que haveremos de encontrar familias caridosas que nos enviarão tachos dos antigos, dos de cobre verdadeiro, que devem ser areados muito bem com sal e vinagre para não prejudicar a cangicada. Ficaremos gratissimos a quem nô-los enviar.

ESPORTES

CLUBE ASTRÉIA

3.º CAMPEONATO INTERNO DE BASQUETEBÓL

Despertou a maior animação entre os astréianos a instituição do 3.º campeonato interno de basqueteból, que terá inicio na próxima semana, na quadra do **Astréia**.

E', de fato, mais um acontecimento grato para os registos das competições internas que se têm realizado no conceituado sodalicio paraibano.

O torneio que dará inicio ao certame terá lugar na próxima segunda-feira, pelas 19 1|2 horas, prelando os times inscritos, que são o "Tocantins", o "Tapajós", o "Olimpico" e o "Espéria".

No quintêto tocantino avultam Acácio, Dioméde e Orlando, bem auxiliado pelos demais companheiros. O "Tapajós" conta com Sandoval, Morais, Cacáu, etc., constituindo-se destarte um time capaz de grandes feitos. Os "olimpicos" de mais destaque são Assis, Edimar, Fazendeiro e Luiz, figurando como astros do "Espéria" os cestobolistas Adjamir, Daniel, Simões e outros.

Vê-se, pois, que o 3.º campeonato do **Astréia** está fadado ao mais brilhante êxito, dadas as credenciais que cercam os jogadores acima e a atenção que lhe está dispensando a comissão dirigente do mesmo, nomeada pelo "Departamento de Esportes do Clube Astréia".

Hoje serão sorteados os jogos, com os respectivos árbitros, bem como tomadas outras providências relativas ao esperado torneio, inicio do dia 10.

PARAÍBA CLUBE

TORNEIO DE TENIS

Como é do conhecimento de todos os apreciadores do fidalgo esporte da raquete, o torneio de tenis promovido pelo prestigioso **Paraíba Clube** vai na sua fáse máxima, quando as diversas partidas são disputadas com vigor. Não é para menos, pois ás duplas que conseguirem o primeiro e segundo lugares serão oferecidas quatro artisticas medalhas, sendo duas de ouro da iniciativa do sr. João Minervino, e duas de prata dos srs. Antonio Cunha Rêgo e Raul Miranda.

O gestos dêstes conterraneos, imprimindo assim maior animação aos nossos esportes, deve ser registado como dos mais beneficos e dignos de imitação. As aludidas medalhas acham-se em exposição numa das vitrines da casa **Leader**.

E' a seguinte a colocação das nove duplas compostas pelos dezoito jogadores inscritos no torneio, faltando ainda alguns jogos para o teu término, por pontos ganhos e perdidos e saldo em "games":

Classificação por pontos ganhos: — 1.º) Clidenor-René — 5 pontos ganhos e 2 perdidos; 2.º) Lemos-Oscar — 4 pontos ganhos e 2 perdidos; 3.º) Alberto-Valter — 3 pontos ganhos e 1 perdido; 4.º) — Ernani-Rinaura — 3 pontos ganhos e 2 perdidos; 5.º) — Barbosa-Mendonça — 3 pontos ganhos e 3 perdidos; 6.º) Paulo-Toinho — 3 pontos ganhos e 3 perdidos; 7.º) Helio-Oliveira — 3 pontos ganhos e 4 perdidos; 8.º) Adalicio-Milton — 0 ponto ganho e 1 perdido e 9.º) Braz-Adelide — 0 ponto ganho e 6 perdidos.

Saldo em "games": — Lemos-Oscar: 36 x 26 — 10 games pró; Clidenor-René: 39 x 31 — 8 games pró; Alberto-Valter: 21 x 13 — 8 games pró e Ernani-Rinaura: 26 x 21 — 5 games pró; Helio-Oliveira: 23 x 21 — 2 games contra; Barbosa-Mendonça 27 x 30 — 3 games contra; Paulo-Toinho: 27 x 30 — 3 games contra; Adalicio-Milton: 3 x 6 — 3 games contra e Braz-Adelide: 19 - 36 — 17 games contra.

O diretor da secção de tenis solicita o comparecimento hoje, á noite, na séde de campo da avenida 1.º de Maio, de todos os tenistas inscritos porquanto será vencida mais uma rodada do empolgante torneio como serão ventilados varios assuntos para interesse de todos como o da proxima excursão á Natal.

NOTAS DO FÔRO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do Registro Civil da Capital — Escrivão — Sebastião Bastos.

Fôram afixados editais de proclamas dos contraentes seguintes:

Oscar Pessôa da Costa, maior, funcionário federal, e Maria Dirce Holmes Lins, menor, normalista diplomada, solteiros, naturais desta capital onde é êle domiciliado e residente á Av. Concordia 130 e filho do falecido dr. Antonio Francisco da Costa Filho e de Amélia Pessôa de Albuquerque Costa, ela, filha do dr. Severino Batista Lins de Albuquerque e de Carmen Holmes Lins, domiciliados e residentes na cidade de Itabaiana, deste Estado.

Augusto dos Santos de Oliveira, agricultor, maior e Regina Maria da Conceição, menor, solteiros, naturais deste Estado domiciliados e residentes em Mandacarú' suburbio desta capital, sendo êle, filho de João dos Santos Oliveira e de Emilia dos Santos Oliveira, e ela de João Luiz da Silva e de Benedita Maria da Conceição.

Antonio Ferreira dos Santos, eletricista, maior e Maria Pereira de Lima, menor solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta capital á Av. Pedro Batista n.º 154, sendo êle, filho de José Ferreira dos Santos e de Matilde Tereza de Jesus, e ela, do falecido Delerindo Pereira de Lima e de Elvira Aurelia de Lima.

José Nazaré, negociante, maior e Lindalva Tavares da Silva, menor, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes na Vila de Cabedêlo, desta comarca, sendo êle, filho de João de Jesus e de Salvina Francelina de Jesus, e ela, de João Francisco da Silva e de Maria Tavares da Silva.

Severino Fernandes Pessôa, maritimo, maior e Maria Rita Cavalcanti do Nascimento, menor, naturais desta comarca e domiciliados e residentes na Vila de Cabedêlo, desta capital, sendo êle filho de Sabino Fernandes Pessôa e de Maria Soares Pessôa, e ela, de João Silvino do Nascimento e de Cristina Ana do Nascimento.

No mesmo Cartório fôram feitos diversos registos de nascimentos e óbitos.

—

Para ciência dos interessados na ação Ordinária de Anulação em que são partes como autora a Cooperativa de Crédito Agricola de João Pessôa, e réus Inácio da Cunha Pedrosa e sua mulher e Raimundo Viana de Macêdo, torno público o despacho de hoje datado, do dr. Juiz de Direito da 2.ª vara desta comarca, o suplente em exercicio, que designou o dia 20 do corrente pelas 14 horas, na sala das audiências do mesmo juizo, para a instrução e julgamento de dita ação; e nos termos do art. 168 § 1.º do Codigo do Processo Civil considero intimado a mesma Cooperativa na pessôa do seu advogado dr. Sinésio Pessôa Guimarães, Inácio da Cunha Pedrosa e sua mulher, na pessôa do seu advogado dr. Antonio Pereira Diniz e Raimundo Viana de Macêdo, por seu advogado dr. José Mário Pôrto, do referido despacho. João Pessôa, 6 de junho de 1940. O escrivão — *Pedro Ulisses de Carvalho.*

—

Para ciência dos interessados na ação executiva em que são partes como autora a Cooperativa de Crédito Agricola de João Pessôa, e réu João Pereira de Lima, torno público o despacho e sentença do dr. Juiz de Direito da 2.ª vara o suplente em exercicio, de 5 do corrente mês que indeferiu os pedidos do réu, constante das folhas 28 e 29 dos autos que pedia a suspensão da execução e apelava da sentença que julgou a penhora; ordenando o cumprimento do despacho de fls. 26 dos referidos autos que designava dia e hora para a arrematação dos bens penhorados. Nos termos do art. 168 § 1.º do Código do Processo Civil, considero intimado a mesma Cooperativa de Crédito Agricola de João Pessôa na pessôa de seu advogado e João Pereira de Lima, do mesmo despacho sentença. João Pessôa, 6 de junho de 1940. O escrivão — *Pedro Ulisses de Carvalho.*

ASSOCIAÇÕES

Sindicato dos Auxiliadores do Comércio — Desse Sindicato, recebemos, com pedido de publicidade:

— *"Assistência dentária* — A diretoria do Sindicato está promovendo os meios necessários para instalação brevemente, na séde, de um bem aparelhado Gabinête Dentário para atender não somente os associados, como suas familias.

Bibliotéca e Salão de Leitura — A partir do próximo dia 15, ficará a bibliotéca e salão de leitura do sindicato, franqueado ao público, podendo quaisquer interessados frequentar a séde, obedecendo-se apenas o regimento interno do orgão de classe.

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

Interventoria Federal

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 3:

Petição:

N.º 14.967 — De Jorge Paulino de Araújo, guarda fiscal da Fazenda, requerendo aposentadoria. — Baixe-se decreto concedendo aposentadoria com vencimentos, nos termos do decreto-lei n.º 7, de 25 de outubro de 1939, e á vista do laudo de inspeção de saúde.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 4:

Decretos:

O Interventor Federal no Estado da Paraíba, á vista do laudo de inspeção de saúde a que se submeteu o guarda fiscal da Fazenda, Jorge Paulino de Araújo, resolve conceder-lhe aposentadoria, com os vencimentos, nos termos do decreto-lei n.º 7, de 25 de outubro de 1939

O Interventor Federal no Estado da Paraíba, atendendo ao que requereu a professôra efetiva de 1.ª entrancia Djanira Martins Beltrão, com exercicio na cadeira elementar mista de Juarez, municipio de Alagôa Grande, resolve conceder-lhe 60 dias de licença, em prorrogação á que vem gosando, para tratamento de saúde, de acôrdo com o laudo médico e com ordenado, na forma da lei, a contar desta data.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba, atendendo ao que requereu a professôra de classe unica Irene Tomaz Montenegro, com exercicio na cadeira rudimentar mista de Umari, de Guarabira, resolve conceder-lhe 60 dias de licença, para tratamento de saúde, de acôrdo com o laudo médico e com ordenado, na forma da lei, a contar desta data.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 5:

Petição:

De Joaquim Ribeiro Campos, 1.º suplente de juiz municipal da comarca de Jatobá (ex-S. José de Piranhas), requerendo pagamento da gratificação a que se julga com direito, por ter estado em pleno exercicio do cargo, durante os periodos de 13 a 22 de junho de 1937; de 1.º de abril a 22 de maio e de 8 de julho a 11 de setembro do ano de 1938. — Deferido, nos termos do cálculo do Tesouro.

De Manuel Anisio Aragão, 1.º suplente de juiz de direito da comarca de S. João do Cariri, requerendo pagamento da gratificação a que se julga com direito, por ter estado em pleno exercicio de suas funcões no dia 1 a 23 de fevereiro do corrente ano. — Igual despacho.

De Arminio Monteiro da Franca, servente da Diretoria Geral de Saude Pública, requerendo noventa (90) dias de licença, com os vencimentos integrais, para o seu tratamento de saúde. — Concêdo trinta (30) dias, á vista do laudo médico, com direito aos vencimentos, na forma da lei.

De Juraci Henriques Maia, requerendo licença, para o seu tratamento de saúde, com os vencimentos integrais, de conformidade com a lei em vigor. — Concêdo quarenta e cinco (45) dias á vista do laudo médico, com direito aos vencimentos, na forma da lei.

De Williams & Cia., comerciantes nesta capital, requerendo o pagamento da importancia de seiscentos mil réis (600$000), correspondentes aos alugueis dos mêses de janeiro a março de 1939, do primeiro andar do prédio n.º 5, da praça Antenor Navarro onde funciona a 15.ª Circunscrição do Recrutamento Militar. — Aguarde abertura de crédito.

De Williams & Cia., idem, idem, correspondente aos mêses de julho a setembro de 1939. — Igual despacho.

De Williams & Cia., idem, idem, na importancia de setecentos mil réis (700$000), correspondente aos mêses de outubro, novembro e dezembro de 1939 e mais quinze (15) dias de janeiro de 1940. — Igual despacho.

De Mariuce Sales Cavalcanti, professôra de 1.ª entrancia, com exercicio na escola rudimentar mista de Maraú, municipio de Espirito Santo, requerendo 90 dias de licença. — Despacho: Concêdo 90 dias, de acôrdo com o art. 156, letra **h** da Constituição Federal.

De Maria Odete da Silveira, professôra de 1.ª entrancia, com exercicio na escola rudimentar mista de Tambauzinho, municipio de Santa Rita, requerendo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Despacho. Submeta-se á inspeção de saúde.

De Adelia Moura, professôra da cadeira rudimentar mista de Vila Matinhas, do municipio de Laranjeiras, requerendo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Despacho: Concêdo 30 dias, com ordenado, na forma da lei.

De Maria Lianza, professôra da escola elementar mista "Argemiro de Figueirêdo", da rua Indio Piragibe desta capital, requerendo sua efetivação. — Deferido.

De Adelia Gomes da Silva, professôra da cadeira rudimentar mista de Umari, municipio de Antenor Navarro, requerendo 90 dias de licença, de acôrdo com o art. 156, letra **h** da Constituição Federal. — Despacho: Concêdo 90 dias, de acôrdo com o art. 156, letra **h** da Constituição Federal.

De Maria de Sousa Oliveira, professôra interina da escola rudimentar mista de Cachoeira dos Indios, municipio de Cajazeiras, requerendo sua efetivação. — Despacho: Deferido.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 6:

Petições:

De Antonio Pires Carneiro da Cunha, requerendo restituição de documentos que instruiram sua petição requerendo direitos de funcionário do quadro. — Despacho: Deferido. Extraiam-se cópias dos documentos que fôrem restituidos.

De Fernando Murilo de Sousa Lemos, requerendo licença para tratamento de saúde, em prorrogação. — Despacho: Submeta-se á inspeção de saúde.

Decretos:

O Interventor Federal no Estado da Paraíba remove o sargento Valfrêdo Cavalcanti da Nóbrega, sub-delegado de Policia da circunscrição de Buitrim, do distrito de Laranjeiras, para idênticas funções na de Tacima do distrito de Araruna.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve pôr á disposição do Delegado Regional do Recenseamento o sr. João Fernandes de Almeida, tabelião público de Pedras de Fôgo, da comarca de Espirito Santo.

DECRETO-LEI N.º 67, de 5 de junho de 1940

Altera o Decreto n.º 1.384, de 14 de abril de 1939.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, de conformidade com o disposto no art. 6.º, n.º IV, do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

Considerando a necessidade de incentivar a rápida execução dos trabalhos de estabelecimento de instalação domiciliárias de abastecimento dagua e de esgôtos;

Considerando que a conclusão desses trabalhos concorrerá para o aumento das rendas de tais serviços e ainda, o que é mais importante, interessará diretamente á saúde pública;

DECRETA:

Art. 1.º — O Govêrno do Estado concederá isenção dos impostos de industria e profissão, até 1950, inclusive, ás firmas que dentro de dois anos se venham a constituir, para a execução dos trabalhos de estabelecimento de instalações sanitárias domiciliárias de águas e esgôtos, no Estado, mediante contráto e sem prejuizo dos aparelhadores externos aceitos pelas repartições de saneamento.

Art. 2.º — A vigência dos favores de isenção tributária concedidos no referido contrato, ficará dependendo da aprovação de que trata o art. 32, alinea XXI, do Decreto-lei, de 8 de abril de 1939, do Govêrno Federal.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessôa, 5 de junho de 1940, 52.º da Proclamação da República.

Argemiro de Figueirêdo
Raul de Góis
Romualdo Rolim

DECRETO-LEI N.º 68, de 5 de junho de 1940

Aprova a nova tabêla para o fornecimento de energia elétrica.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba, na conformidade do disposto no art. 6.º, n.º IV, do Decreto-lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939 e,

Considerando o disposto no art. 40.º, do Decreto n.º 953, de 4 de fevereiro de 1938, que faculta a revisão anual da tabêla de preços para o fornecimento de energia elétrica;

Considerando que o tabelamento ora organizado mais se adapta aos interesses do Estado e faculta aos consumidores uma disposição por classes atendendo ao poder aquisitivo dos mesmos;

Considerando que o novo tabelamento visa crear uma classe popular em que os operários em geral e os funcionários de menor remuneração, são beneficiados, pelo consumo mínimo inferior ao atual, caução menor e taxa de ligação inicial gratuita:

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovada a tabela de preços para fornecimento de energia elétrica que com êste baixa.

§ único — A presente tabêla poderá ser revista anualmente.

Art. 2.º — A Repartição dos Serviços Elétricos da Paraíba fica autorizada a pôr em vigôr a presente tabêla dentro do prazo que exigir o novo serviço de faturamento a estabelecer.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessôa, 5 de junho de 1940, 52.º da Proclamação da República.

Argemiro de Figueirêdo
Raul de Góis
Romualdo Rolim

TABELAS DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Aprovadas pelo Decreto-lei n.º 68, de 5 de junho de 1940

TABELA N.º 1 — RESIDENCIAL

CLASSE A — Valor locativo anual inferior a 1:200$000.
Minimo de consumo mensal: 6 kwh.
Taxa de ligação inicial: gratuita.
Caução: 12$000.

CLASSE B — Valor locativo anual de 1:200$001 a 2:400$000.
Minimo de consumo mensal: 10 kwh.
Caução: 20$000.

CLASSE C — Valor locativo anual de 2:400$001 a 3:600$000.
Minimo de consumo mensal: 15 kwh.
Caução: 30$000.

CLASSE D — Valor locativo anual superior a 3:600$000.
Minimo de consumo mensal: 25 kwh.
Caução: 50$000.

Preço do kwh para qualquer consumo: 1$000.
Aluguel do contador: 2$000 por mês.
Taxa de ligação: 10$000.

TABELA N.º 2 — COMERCIAL

CLASSE UNICA — Concedida aos cinêmas, associações culturais e esportivas, bars, restaurantes, habitações coletivas, casinos, barbearias, casas de comércio em geral, emprêsas jornalisticas e pequenas indústrias até 30 H. P. instalados.

Minimo de consumo mensal: 50 kwh.
Caução: a 60 dias do consumo provavel.
PREÇO DO KWH — Até 100 kwh: 1$000.
Excedente a 100 kwh: $500.
ALUGUEL DO CONTADOR — Equilibrado: 2$000 por mês.
Equilibrado e desequilibrado: 5$000 por mês.

TABELA N.º 3 — INDUSTRIAL

CLASSE UNICA — Aplicavel aos consumidores de mais de 30 H. P. instalados, incluindo tambem energia para fins de aquecimento quando este constituir parte integrante da instalação considerada.

Os fornecimentos de energia nesta tabêla obedecerão as normas abaixo:

CONTRATO — O consumidor assinará na Repartição dos Serviços Elétricos da Paraíba um contráto para uso de energia elétrica firmando, para os efeitos da tarifa, um número determinado de H. P. contratados.

Para efeito da extração das contas o número de H. P. contratados será baseado na potencia nominal e total da carga ligada e da maneira seguinte:

1 motor ou aparêlho — 100% da carga ligada.
2 motores ou aparêlhos — 80% da carga ligada.
3 motores ou aparêlhos — 70% da carga ligada.
4 motores ou aparêlhos — 60% da carga ligada.
Mais de 4 motores — 50% da carga ligada.

As percentagens acima serão aplicaveis somente nos casos em que o número de H. P. contratados seja igual a, maior do que:

1.º — a potência nominal do maior motor.
2.º — 90% da sôma das potências nominais dos dois motores maiores.
3.º — 80% da sôma das potências dos três motores maiores nominais.

TARIFA — 20$000 por mês por H. P. contratado ou fração com direito a usar durante o mês 30 kwh por H. P. contratado.

$350 por kwh para os seguintes 40 kwh usados por mês por H. P. contratados.

$280 por kwh para os próximos 80 kwh usados por mês por H. P. contratado.

$200 pelos kwh excedentes por mês.

A' Repartição fica reservado o direito de instalar um medidor de "Demanda" para determinar, em qualquer época, o número de H. P. contratados pela carga de demanda máxima registrada no relais de tempo para 15 minutos, não valendo, em nenhum caso, os registros inferiores a potência originalmente contratada e reservada para o consumidor.

FATOR DE POTÊNCIA — O consumidor se obriga a operar os aparêlhos e motores de modo a manter o fator de potência o mais próximo de 100%. Sem modificação no faturamento a Repartição tolerará que o fator de potência caia até 80%.

A Repartição determinará quando lhe convier o fator de potência da instalação e achando que o mesmo é inferior a 80% fará a retificação. Para a retificação será usada a fórmula: — kwh x 80.

CONSUMO RETIFICADO — fator de potência encontrado.

CAUÇÃO — 20$000 por H. P. contratado ou fração.

TAXA DE LIGAÇÃO — 10$000, mais as despêsas de mão de obra e material que acarretar á Repartição e á juizo da mesma.

PRAZO DO CONTRATO — Todo o fornecimento nesta tabêla terá no contrato uma clausula de prazo de validade nunca inferior a 6 mêses nem superior a um ano.

A recisão por falta de pagamento, determinando o côrte da ligação, ou por desinteresse no negócio sujeitará o consumidor a multa igual a sua responsabilidade até o termino legal do contrato.

Essas multas serão remetidas á juizo para a respectiva cobrança.

CLAUSULA DE COMBUSTIVEL — Para os consumos provaveis, superiores a 20.000 kwh será incluida nos respectivos contratos uma clausula de preço adicional variando com o custo do combustivel e a juizo da Repartição dos Serviços Elétricos da Paraíba. Para o cálculo do consumo provavel será admitida uma operação dos H. P. contratados por 500 horas no mês.

ENERGIA COM ABATIMENTO DE 50% — As Repartições Estaduais e Municipais, a Guarnição Federal, as instituições de beneficência, escolas particulares fiscalizadas pelo Govêrno, jornais, hospitais e casas de saúde, associações sindicais, culturais e esportivas terão uma concessão de 50% nas taxas aqui aprovadas, ficando entendido que em nenhuma hipótese o preço médio do kwh será inferior a $250 nem será extraída qualquer conta inferior ao minimo de 10$000.

DECRETO-LEI N.º 69, de 5 de junho de 1940

Crêa, na Escola de Agronomia do Nordéste, (Areia), o curso de Plantas Texteis.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, na conformidade do disposto no art. 6.º, n.º IV, do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

Considerando que as plantas texteis são a base da economia do Estado;

Considerando a necessidade que existe de profissionais habilitados na cultura e industrialização dessas plantas;

Considerando que a letra E, do art. 5.º do Cap. II do Regulamento da Escola de Agronomia do Nordéste, em Areia, faculta a criação de cursos especiais;

Considerando o que ficou resolvido na 1.ª Reunião de Economia Agro-Pecuária da Paraíba, realizada em Campina Grande:

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criado, na Escola de Agronomia do Nordéste (Areia), o curso de Plantas Texteis.

Art. 2.º — O curso obedecerá ao regulamento anexo, assinado pelo Secretário da Agricultura.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessôa, 5 de junho de 1940, 52.º da Proclamação da República.

Argemiro de Figueirêdo
Raul de Góis

REGULAMENTO PARA O CURSO DE "PLANTAS TEXTEIS", MINISTRADO PELA ESCOLA DE AGRONOMIA DO NORDESTE — AREIA

CAPITULO I

Do ensino

Art. 1.º — O ensino ministrado pela Escola será facilitado para qualquer gráu de instrução e obedecerá sempre ao cunho teórico prático.

Art. 2.º — O Curso de Plantas Texteis terá a duração de 6 (seis) mêses.

§ único — Nêste curso serão estudadas as seguintes materias: Botanica das Plantas Texteis, Agricultura geral e especial das Plantas Texteis, Fitopatologia e Entomologia das Plantas Texteis, Beneficiamento das Plantas Texteis, Classificação das Plantas Texteis, Economia das Plantas Texteis.

CAPITULO II

Da admissão e matricula

Art. 3.º — A inscrição para admissão ao Curso de Plantas Texteis abrir-se-á a 15 de junho, encerrando-se a 30 do mesmo mês.

§ 1.º — Em casos especiais a Congregação poderá determinar outra época de inscrição.

§ 2.º — Para admissão nos cursos acima serão exigidos requerimento dirigido ao Diretor da Escola instruido com os documentos seguintes:

a) atestado médico de que o candidato não sofre de molestias infecto-contagiosa ou repugnante e está vacinado contra variola;

b) certidão de registro civil provando ter o candidato no minimo 17 anos de idade.

c) fôlha corrida fornecida pela policia.

d) prova de idoneidade moral dada pelo juiz da localidade onde reside.

Art. 4.º — A admissão ao C. P. T. se fará, submetendo-se o candidato ao exame de:

Português, Arimética, Corografia do Brasil, Morfologia geométrica.

§ 1.º — Os programas destas materias — que deverão conter os rudimentos de cada uma — serão confeccionados pelo C. P. T. e mandados imprimir pela E. A. N. que os distribuirá com os interessados.

§ 2.º — Somente de português e arimética farão os candidatos exames escritos e orais. Das demais materias, farão exclusivamente exames orais.

§ 3.º — Somente serão considerados aprovados no exame de admissão os alunos que obtiverem no minimo a nota 5 em português, 5 em arimética e 5 na média das notas das demais disciplinas.

§ 4.º — Ao que estiver fazendo exames serão dadas notas de 0-10 (zero a dez) constituindo de 0-4 reprovação; 5-6 simplesmente; 7-9 plenamente; 10 distinção.

§ 5.º — As notas de português e de arimética serão as médias ariméticas das provas escritas e orais de cada uma destas disciplinas.

§ 6.º — O exame a que se refere o presente artigo se realizará de 1 a 5 de julho.

Art. 5.º — Para a matricula serão exigidos:

a) — requerimento ao Diretor da E. A. N.

b) — certificado de aprovação no exame de admissão.

§ único — A data para matricula ao Curso de P. T. da E. A. N. será de 5 a 10 de julho.

CAPITULO III

Do regime escolar, horário e programas

Art. 6.º — O Curso de Plantas Texteis começará em 11 de julho e terminará a 30 de novembro.

Art. 7.º — O horário das aulas será organizado pelo Consêlho Técni-

Secretaria do Interior e Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 5:

Decreto:

De Devanagui Guedes Pereira, escriturária datilografa da Repartição de Saneamento desta capital, prestando serviços no Liceu Paraibano, requerendo suas férias regulamentares. — Despacho: Deferido, de acôrdo com as informações.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 6:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, atendendo ao que requereu d. Devanagui Guedes Pereira, escriturária datilografa da Repartição de Saneamento desta capital, prestando serviços no Liceu Paraibano, resolve conceder-lhe 20 dias de férias regulamentares, de acôrdo com as informações.

O Diretor do Departamento de Educação resolve exonerar João Evangelista da Silva do cargo de inspetor administrativo do ensino da escola Elisio José de Sousa, desta capital, visto dita escola ser fiscalizada pela Inspetoria Técnica da 1.ª zona.

co e submetido á aprovação do Diretor, não podendo ser modificado durante o semestre, salvo por conveniencia do ensino, a juizo do Consêlho Técnico.

Art. 8.° — As aulas teóricas e práticas efetuar-se-ão das 8 ás 16 horas, sendo fixado em 6 horas o dia de trabalho escolar.

Art. 9.° — As aulas teóricas durarão no máximo 50 minutos e as práticas de uma a duas horas no minimo.

Art. 10.° — O professor quando julgar conveniente, poderá transformar as aulas teóricas em práticas sem prejuizo do programa da cadeira.

Art. 11.° — A frequência ás aulas será obrigatória.

§ único — O aluno que faltar a mais de 10% do número de aulas em cada matéria, embora com justificação não poderá prestar exame desta matéria.

Art. 12.° — As aulas e demais exercicios práticos, serão realizados nos laboratórios, gabinetes, campo de demonstração e nas instalações da Escola ou em estabelecimento particular.

§ único — Quando alguns exercicios só possam realizar-se em estabelecimentos estranhos, êste fato será levado ao conhecimento do Diretor.

Art. 13.° — Os professores registrarão as aulas em livros próprios mencionando a matéria dada e outras observações julgadas necessárias.

Art. 14.° — Os programas de ensino serão organizados pelos professores e submetidos á aprovação do Consêlho Técnico.

Art. 15.° — As matérias constantes dos programas de ensino deverão ser lecionados integralmente ou pelo menos 4/5 dos respectivos pontos na forma do Regulamento.

Art. 16.° — Haverá para cada cadeira duas a três aulas teóricas por semana e em dias alternados e um número de aulas práticas variavel com a importancia e desenvolvimento do curso.

Art. 17.° — Serão adotados como método de ensino, a preleção, ás arguições, os trabalhos e exercicios práticos, as excursões, os estudos gráficos, esquemas, diagramas, as projeções luminosas e demais meios para maior clareza e objetivação do ensino.

Art. 18.° — As arguições serão orais ou escritas e só poderão versar sôbre matéria explicada em aula, cumprindo ao professor lançar em seguida, na caderneta de registro de aulas, a nota de aproveitmento do aluno interrogado.

Art. 19.° — Aos alunos cumpre responder as arguições feitas pelos professores, bem assim apresentar relatórios, gráficos e outros trabalhos executados na Escola ou fóra dela, de que venham a ser encarregados.

Art. 20.° — As sabatinas ou arguições poderão ser dadas sem prévio aviso.

§ 1.° — O aluno que faltar á sabatina terá nota zero (0); por motivo justificado, poderá ser arguido para obter nota substutiva.

§ 2.° — Os alunos que faltarem ás arguições ou sabatinas, quando préviamente marcadas, terão zero (0).

Art. 21.° — Os alunos receberão três notas no minimo em cada mês, uma de sabatina ou arguição, uma de trabalho prático e outra de prova mensal, destas notas será apurada a média arimética mensal.

§ 1.° — As provas mensais de que trata o presente artigo serão escritas e não poderão ser realizadas antes do dia 20 do mês.

§ 2.° — O aluno que faltar á prova mensal terá a nota zero (0), podendo porém ser justificada se por motivo de molēstia e quando requerida 48 horas após a realização da prova.

CAPITULO IV

Dos exames

Art. 22.° — Todos os alunos serão obrigados á exames finais de todas as matérias do Curso.

Art. 23.° — Para que o aluno seja submetido aos exames finais é necessário que a média minima semestral obtida em cada matéria seja quatro (4).

Art. 24.° — Os exames finais se realizarão de um a cinco de dezembro e constarão de provas orais para todas as disciplinas e de provas práticas para as matérias que as comportarem.

§ único — A nota mínima de aprovação no exame final, quer oral quer prático será cinco (5).

Art. 25.° — A nota de aprovação do aluno será a média arimética entre a nota do semestre e a do exame final.

CAPITULO V

Das taxas

Art. 26.° — No áto de matricula o aluno pagará 150$000 (cento e cincoenta mil réis) de taxa e pagará mais 150$000 (cento e cincoenta mil réis), para a retirada do diploma.

Raul de Góis
Secretário da Interventoria resp. pelo expediente da Secretaria da Agricultura

DECRETO-LEI N.° 70, de 5 de junho de 1940

Abre á Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 140:000$000 *(cento e quarenta contos de réis).*

O Interventor Federal no Estado da Paraiba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, na conformidade do disposto no art. 6.°, n.° IV, do Decreto-lei n.° 1.202, de 8 de abril de 1939.

Considerando que o Estado adquiriu, por compra, á d. Celina Adelaide de Novais, a propriedade "Parêdes", adjacente dos mananciais do Jaguaribe, sob a condição de pagá-la parceladamente;

Considerando que as prestações vencidas êste ano não podem ser empenhadas em virtude de não o comportarem as verbas do vigênte orçamento.

DECRETA:

Art. 1.° — E' aberto á Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 140:000$000 (cento e quarenta contos de réis), destinado ao pagamento á d. Celina Adelaide de Novais, das prestações vencidas no ano corrente, referente á compra da propriedade "Parêdes", pelo Estado.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessôa, 18 de junho de 1940, 52.° da Proclamação da República.

Argemiro de Figueirêdo
Raul de Góis

CHEFATURA DE POLICIA
SERVIÇO DE ESTRANGEIROS

Relação nominal dos estrangeiros convidados a comparecerem a esta Repartição afim de satisfazer exigências em seus processos de registro:

Garibaldo Innocenzi, Sofia Tcachy, Marilia Marques Castanheira, Ana Marilia de Oliveira Castanheira, Luiz Rosenblit, Amalia Rosenblit, Palmira Marques Castanheira, Frei Adelário Pedro Tomás, Frei Firmino Thien, Amadeu Gil de Souza, Marsicani Giovani, Sarah Fainbaum Boimel, Raul Boimel, Frei Romualdo, Samuel Antsman, Maria Begnozzi Innocenzi, Salomão Bekerman, Gretchen Groth, Frei Geraldo José Post, Celina Freiman, Manuel Lopes Ramos, Kurt Sondermann, Paulo Laub e Gela Laub.

Secretaria da Fazenda

O Gabinête da Secretaria da Fazenda recomenda ás partes que tenham de encaminhar papeis a esta Secretaria, o cuidado de prender os documentos com grampos usados para autoamento, afim de evitar o possivel extravio de algum comprovante, salvaguardando, assim, os interêsses das partes a responsabilidade da Secção Kardex.

São convidadas as partes interessadas a pagar no Gabinête desta Secretaria, os respectivos sêlos de licença:

Manuel Andrade
Antonio Augusto de Sá
Acrisio Fernandes de Castro
Manuel Sarmento Rocha.
José Alfrédo de Moura
Gonçalo Calixto Cavalcanti.

São convidadas as partes interessadas a regularizar, na Secção "Kardex" desta Secretaria, os processados abaixo, a fim de que tenham andamento.

K. 8.092 — Do Loide Brasileiro.
K. 6.394 — Do mesmo.
K. 712 — De Silva & Filho.
K. 3.502 — De João de Sousa Coutinho.
K. 63 — De Osvaldo Costa.
K. 5.227 — Do dr. José Alves de Mélo.
K. 10.022 — De S. B. Cabral & Cia.
K. 2.325 — Do mesmo.
K. 5.413 — De Inácio Romero Rocha.
K. 6.641 — Do mesmo.
K. 8.011 — Do mesmo.
K. 818 — De João Cavalcanti Pedrosa.
K. 6.332 — De Severino Cabral de Lucena.
K. 3.508 — De José Carneiro da Silva.
K. 6.380 — De João Macêdo.
K. 4.110 — De Rita Helena da Silva.
K. 6.588 — De João Augusto de Sá.
K. 5.530 — Do Montepio dos Funcionários Público do Estado da Paraiba.
K. 5.000 De Justino Venancio dos Santos.
K. 1.585 — Da viúva José Claudino da Silva.
K. 14.985 — De Antonio Borba de Mélo.
K. 5.662 — De Enesio Barbosa de Albuquerque.
N.° 4.624 — De Roldão Genuino de França.
K. 5.495 — Da Standard Oil Company Of Brasil.
K. 976 — De Pedro Paiva.
K. 7.895 — De The Coloric Company.
K. 1.850 — De Travassos Irmãos — (Campina Grande).
K. 6.969 — De Jocelino F. Móla.
K. 4.688 — De Auler & Cia. Ltda.
K. 15.026 e 12.886 — De Venderlei & Cia. Ltda.
K. 5.296 — De Orlando Henriques.
K. 1.825 — De Salomão Grusman.
K. 7.155 — De José Ramalho de Lima.
K. 9.693 — De Raimundo de G. Nóbrega.
K. 9.507 — De Carlos Guimarães.
K. 14.962 — Do mesmo.
K. 14.273 — De Byington & Cia.
K. 4.733 — De José da Costa Palmeira.
K. 7.647 — De Sousa Campos.
K. 7.550 — De Manuel Benjamin de Carvalho.
K. 8.591 — De Marques & Cia.
K. 7.863 — De M. S. Londres & Cia.
K. 9.012 — De J. Filgueira & Irmão.
K. 8.701 — De Augusto Odilon da Costa.
K. 2.645 — De Anquilina de Menezes Barbosa.
K. 6.943 — De Bianor Farias.
K. 9.621 — De Pedro Eugenio.
K. 6.640 — Do mesmo.
K. 7.156 — Do sr. José Alves de Mélo.
S/n. — De Antonio Gama.
S/n. — De E. Leão.
K. 9.877 — De Cleanto de Paiva Leite.
K. 6.118 — De Nuno Teixeira Néto.
K. 14.201 — Do dr. Henrique Lucas.
S/N. — De G. Petruci & Cia.
K. 9.988 — De José Petruci.
K. 8.499 — De Manuel Firmino de Medeiros Filho.
K. 9.783 — De Torquinio de Carvalho.
K. 1.528 — Da Emprêsa Telefônica da Paraiba.
K. 8.386 — De José Jacinto da Costa.
K. 9.120 — De J. Minervino & Cia.
K. 1.953 — De Manuel Pires Bezerra.
K. 2.696 — Da Prefeitura Municipal de Bananeiras (Pedro de Almeida).
K. 7.989 — De Raul de Barros.
K. 7.988 — De José de Barros.
K. 8.555 — De Pessôa, Teixeira Ltda.
K. 8.886 — De Manuel Ribeiro.
K. 8.045 — De Nelson Valença de Carvalho.
K. 8.040 — De Neusa Costa.
K. 9.851 — Da viuva Vicente Ielpo.
K. 10.128 — De José Costa Lima.
K. 8.060 — De José Hermenegildo Santos.
K. 9.397 — De Oscar Amorim & Cia.
K. 7.221 — De Oscar Taves & Cia.

DIRETORIA DO IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 6.

Petições:

De Genaro Sorrentino, de João Pessôa, solicitando permissão para autenticar o seu livro "Registro de Compras". — Deferido. A' Recebedoria de Rendas, para os devidos fins.

De Ademar Cabral, de João Pessôa. — Igual despacho.

De Augustin Aimar Ruiz, de João Pessôa. — Igual despacho.

De Sousa Carvalho & Cia. Ltda., de João Pessôa. — Igual despacho.

De Ananias Targino Pontes, de João Pessôa. — Igual despacho.

De José Luiz Marinho, de João Pessôa. — Igual despacho.

TESOURO DO ESTADO

Demonstração da receita e despêsa na Tesouraria Geral, no dia 5 do corrente mês

RECEITA

Saldo anterior		44:321$800
Recebedoria de Rendas da Capital — P/c. da arrecadação do dia 4	23:900$000	
Mêsa de Rendas de Santa Rita — Saldo de maio	17:000$000	
Estação Fiscal de Jatobá — Saldo de maio	21:000$000	
Estação Fiscal de Pitimbú — Saldo de maio	17:235$200	
Rep. de Saneamento de João Pessôa — Renda do dia 4	2:894$600	
Rep. dos Serviços Eletricos — Renda do dia 4	5:702$900	
José Miranda Henriques — Caução de luz	30$000	
Cecilio Antonio Correia — Divida ativa	66$000	
Francisco Guimarães — Multa	500$000	
Bel. Paulo de Morais Bezerril — Saldo de adiantamento	1:280$000	
Cap. João Rique Primo — Saldo de adiantamento	16$000	
Diversos funcionários — Desc. do abono n.° 63	12:134$100	
Banco do Estado — Ctª. Movtº. — Ret. n/data	145:650$800	247:419$800
		291:741$600

DESPÊSA

3479 — Diversos funcionários — Abono n.° 62	26:005$200	
3481 — Diversos funcionários — Abono n.° 63	119:737$600	
3480 — Montepio do Estado — Desc. do abono n.° 63	12:052$100	
3462 — Severino Diniz — Pagamento	200$000	
3472 — Dir. do Fomento da Produção — (A. A. Almeida) — Fôlha de pagamento	4:920$000	
3474 — Rep. de Saneamento de João Pessôa — (A. A. Almeida) — Fôlha de pagamento	20:341$500	
3477 — Dir. Geral de Saúde Pública — (Hosp. Colônia) — Fôlha de pagamento	4:438$000	
3482 — Paulo de Carvalho — Rest. de caução	30$000	
3426 — Firmino Caetano Alves de Lima — Restituição	80$000	
3313 — Nelson Valença de Carvalho — Desp. realizadas	149$500	
3485 — Manuel Aristides — Desp. realizadas	640$500	
3484 — Darci Ramos — Desp. realizadas	3:322$800	
3483 — Darci Ramos — Desp. realizadas	66$000	
3047 — Fernando Baltar — Desp. realizadas	22$200	
3089 — Nelson Valença de Carvalho — (Dep. Est. de Estatistica) — Adiantamento	50$000	
3065 — Nelson Valença de Carvalho — (Dep. Est. de Estatistica) — Adiantamento	1:450$000	
3470 — José Jacinto Costa — (Arq. e Bib. Pública) — Adiantamento	50$000	
3469 — José Jacinto Costa — (Arq. e Bib. Pública) — Adiantamento	100$000	
3463 — José Bento de Morais — (Escola Prof. "Presidente João Pessôa") — Adiantamento	3:930$000	
2916 — Manuel Tavares Primo — (Esc. Agronomia Nordéste) — Adiantamento	250$000	
2958 — Manuel Paulino de M. Paiva — (P/Cleanto da Camara Torres) — Auxilio	60$000	197:895$400
Saldo balanceado		93:846$200
		291:741$600

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba, em 5 de junho de 1940.

Ernesto Silveira,
Tesoureiro geral.

Aloisio Morais,
Escriturário.

Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 5:

Portaria:

O Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas resolve exonerar, a pedido, o sr. Hermes Ferreira Ramos do cargo de fiscal de 3.ª classe da Diretoria do Serviço de Classificação do Algodão.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO DO ALGODÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 6:

Portaria:

O Diretor do Serviço de Classificação do Algodão resolve, no uso das atribuições que lhe são conferidas, remover do Posto de Classificação do Algodão, em Campina Grande, para o de Cajazeiras, o servente Geraldo Rodrigues.

Departamento Administrativo do Estado

SESSÃO DO DIA 3:

Sob a presidência do dr. Antonio Bôto de Menezes, secretariado pelo dr. José Alves de Mélo, reuniu-se ontem, á hora e local do costume, o Departamento Administrativo do Estado, comparecendo, ainda, os drs. Flávio Ribeiro Coutinho, Orestes Lisbôa e José de Oliveira Pinto.

Aberta a sessão e lida a áta da reunião anterior, é a mesma aprovada sem impugnação.

Na hora do expediente, o sr. secretário comunica não haver matéria para ser lida.

Passa-se á ordem do dia. Com a palavra, o dr. Flávio Ribeiro Coutinho procede á leitura do parecer n.° 234, ao projéto de decreto-lei da Interventoria Federal, abrindo á Secretaria do Interior e Segurança Pública, o crédito especial de oitenta contos de réis (80:000$000), para ocorrer ás despêsas com medicamentos destinados á Diretoria Geral de Saúde Pública. Posto em discussão, o dr. José de Oliveira Pinto pronuncia-se favoravel ao referido projéto, mas alegando a dificil situação por que passa atualmente o "Hospital Pedro I", de Campina Grande, tendo em vista a ação filantropica do mesmo, em beneficio das classes desamparadas, propõe que, do decreto em aprêço, constasse também uma verba de trinta contos de réis (30:000$000), para aquêle nosocômio. A êsse respeito, manifestaram-se, simultaneamente, os drs. Flávio Ribeiro Coutinho e Orestes Lisbôa, ambos opinando, integralmente, a idéia do dr. José de Oliveira Pinto, mas que a mesma deveria ser consubstanciada num outro projéto á parte. E, assim, foi aprovado o parecer n.° 234, contra a emenda do dr. José Pinto. Ainda com a palavra, o dr. José de Oliveira Pinto procedeu á leitura dos pareceres numeros 232, ao projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Pombal, criando a Biblioteca Pública Municipal, naquela cidade, e abrindo o crédito especial de seis contos de réis (6:000$000); 230, ao projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Ingá, abrindo o crédito de um conto setecentos e cincoenta mil réis (1:750$000), para ocorrer ás despêsas com o fornecimento de energia elétrica, feito pela Emprêsa de Luz daquela cidade, para divulgação, pelo radio, da "Hora do Agricultor", no corrente exercicio; 231, ao projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Itabaiana, criando uma escola municipal mista e dando outras providências; 233, ao projéto de decreto-lei da Interventoria Federal, extinguindo os cargos de Tesoureiros e Fieis, em diversas Repartições do Estado, e criando nas mesmas os lugares de Recebedor de taxas e Auxiliar de Recebedor. Todos êsses pareceres tiveram aprovação dos demais membros do Departamento. Por fim, o dr. José de Oliveira Pinto, procedeu á leitura do parecer n.° 235, á consulta feita pela Associação Comercial de Campina Grande ao exmo. sr. Ministro da Justiça, relativa á inconstitucionalidade do imposto, sôbre a exploração agro-industrial, cobrado por aquela edilidade. Esse parecer, que foi aprovado por unanimidade, conclue pela constitucionalidade do referido tributo, baseando-se o relator em que o mesmo se apoia no decreto-lei federal n.° 1.804, de 24 de novembro de 1939, assinado pelo exmo. sr. Presidente da República e subscrito pelos Ministros da Justiça e da Fazenda.

"PARECER N.° 230 — O Prefeito do municipio de Ingá envia á apreciação dêste Departamento o projéto de decreto-lei, que abre o crédito de 1:750$000, que, por sua natureza, é especial, para ocorrer ás despêsas com o fornecimento de energia elétrica, feita pela Emprêsa de Luz Elétrica daquela cidade, para divulgação, pelo rádio, da "Hora do Agricultor", no corrente exercicio. O Prefeito justifica o projéto, porque não está na obrigação contratual daquela Emprêsa o encargo de fornecer a mesma, a energia necessária na hora daquela irradiação, que é anterior á hora contratual do inicio da iluminação pública. Sendo de vantagem, para a comunidade, a divulgação da "Hora do Agricultor", pelos ensinamentos práticos, que a mesma ministra aos trabalhadores do campo e fazendeiros, sou de parecer que se aprove o projéto em aprêço.

Proponho, no entretanto, que se suprima o art. 2.°, que é uma excrescencia desnecessária. Sala das Sessões do Departamento Administrativo do Estado, em João Pessôa, aos 4 de junho de 1940. (as.) **José de Oliveira Pinto**, relator".

"PARECER N.° 231 — O Municipio de Itabaiana, por seu Prefeito, envia á apreciação dêste Departamento o projéto de decreto-lei, que créa uma escola municipal mista, no lugar "Alto da Matança", com dois professôres e abre o crédito de 4:000$000, para ocorrer com as despêsas necessárias. O projéto está plenamente

justificado que só merece aplausos a iniciativa do Prefeito, em vista do que sou de parecer que se aprove o projéto nos termos de sua redação. Sala das Sessões do Departamento Administrativo do Estado, em João Pessôa, aos 4 de junho de 1940. (as.) **José de Oliveira Pinto**, relator".

"PARECER N.° 232 — O Prefeito do municipio de Pombal submete á apreciação dêste Departamento o projéto de decreto-lei, que crêa a Bibliotéca Municipal naquela cidade e abre o credito especial de 6:000$000, destinado á aquisição de livros e moveis e custeio das primeiras despêsas de instalação. Ha um movimento geral no País e no Estado para a criação de Bibliotécas Publicas o que só por si justificaria a criação da bibliotéca de Pombal e assim a aprovação do projéto de decreto-lei em aprêço. Não ha duvida que o projéto vem ao encontro das aspirações gerais, pelo que sou de parecer que seja o aludido projéto aprovado. Proponho, no entretanto, que se suprimam as palavras "ad referendum" do Departamento Administrativo do Estado" nos arts. 1.° e 2.° por serem por demais superfluas. Os projétos de decretos-leis devem ser submetidos á apreciação do Departamento; mas, é bastante que os Prefeitos cumpram êsse dever, enviando ao Departamento os referidos projétos, sem necessidade técnica de declararem, nos projétos, que submetem aquêles projétos a essa apreciação. E' o nosso parecer. Sala das Sessões do Departamento Administrativo do Estado, em João Pessôa, aos 4 de junho de 1940. (ass.) **José de Oliveira Pinto**, relator"

"PARECER N.° 233 — O exmo. sr. Interventor Federal no Estado submete á apreciação dêste Departamento o projéto de decreto-lei, que extingue os cargos de Tesoureiros e Fieis em diversas Repartições do Estado e crêa, nas mesmas, os lugares de Recebedor de Taxas e Auxiliar de Recebedor. Pelo art. 2.° os funcionários efetivos que ocupavam os cargos suprimidos, désde que gozem de garantia de estabilidade, ficarão em disponibilidade, com os vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, até que sejam aproveitados; pelo art. 4.° os funcionários dos cargos extintos poderão ser aproveitados nas funções ora criadas. O projéto se justifica pelo fato de atender a uma medida constante das resoluções votadas na conferência de tecnicos em contabilidade pública, efetuada na Capital da Republica e aprovadas pelo decreto-lei n.° 1.804, de 24-11-1939, de execução obrigatória nos Estados e Municipios. Diante do exposto sou de parecer que se aprove o projéto em aprêço, nos termos em que se acha o mesmo redigido. Sala das Sessões do Departamento Administrativo do Estado, em João Pessôa, aos 4 de junho de 1940. (as.) **José de Oliveira Pinto**, relator".

"PARECER N.° 234 — Sou de parecer que seja aprovado o presente projéto de decreto-lei. O surto de malaria que, em consequência das copiosas chuvas da estação invernosa dêste ano, irrompeu no interior do Estado, para ser combatido, precisa de larga e profusa distribuição de medicamentos especificos, entre a população necessitada, ao lado das medidas de profilaxia preventiva e defensiva e conselhos médicos da Diretoria de Saúde Pública. Constitue, de forma idêntica, um dever do Estado, a alimentação e medicação das crianças pobres, orfãos ou desamparadas. Justifica-se, assim, a abertura do crédito especial de oitenta contos de réis (80:000$000) á Secretaria do Interior e Segurança Pública, em parcelas respectivas, de trinta contos de réis (30:000$000) e cincoenta contos de réis (50:000$000), para os fins acima indicados. Sala das Sessões do D. A. E., em 4 de junho de 1940. (as.) **Flávio Ribeiro Coutinho**, relator".

"PARECER N.° 235 — A Associação Comercial de Campina Grande, dêste Estado, enviou ao exmo. sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores a consulta constante dêste processo, em que pede se esclareça a constitucionalidade do Imposto sôbre a Exploração Agro-Industrial, constante do artigo 40 do Orçamento vigente e daquêle municipio. O exmo sr. Ministro da Justiça, em oficio dirigido a êste Departamento pede o seu parecer a respeito. A consulta feita pela Associação Comercial de Campina Grande se resume nêstes termos: "Está o imposto sôbre a exploração agro-industrial enquadrado entre aquêles cuja cobrança a constituição permite?". Não tenho duvidas sôbre a constitucionalidade do tributo em aprêço. Pelo artigo 28 da Constituição Federal, que trata da competencia tributária municipal, e pelo artigo 24 da mesma Constituição, se justifica a constitucionalidade do imposto impugnado. Diz o artigo 28 da Carta Magna: "Além dos atribuidos a êles pelo artigo 23, paragrafo 2.°, da Constituição E DOS QUE LHES FOREM TRANSFERIDOS PELO ESTADO, pertencem aos municipios: 1.° o imposto de licenças; segundo o imposto predial e o territorial urbano; terceiro os impostos sôbre diversões públicas, quatro as taxas sôbre serviços municipais". Além dêsses impostos e taxas enumerados nêsses incisos do dispositivo constitucional, cabe ainda aos municipios OS IMPOSTOS QUE LHE FOREM PELO ESTADO. E ainda pelo artigo 24, da atual Constituição "os Estados poderão criar outros impostos. Mesmo que o imposto sôbre a exploração Agricola e Industrial não estivesse enquadrado naquêles explicitamente declarados na Constituição, ainda assim não se vislumbrava a sua inconstitucionalidade, por isso que "poderão ser criados novos impostos". O tributo sôbre a Exploração Agro-Industrial foi craido pelo decreto-lei federal n.° 1.804, de 24 de novembro de 1939, assinado pelo Presidente da República e subscrito pelos Ministros da Justiça e da Fazenda, que aprovou as normas orçamentárias, financeiras e de contabilidade para os Estados e Municipios. De acôrdo com o anéxo C do referido decreto-lei, o tributo em aprêço se acha debaixo da numeração 0 25 2. Quer isso dizer que se trata de um imposto, de receita ordinária, sôbre a circulação da riqueza. A União póde legislar a respeito, como poderia o Estado. Criou o Imposto sôbre a Exploração Agro-Industrial. Esse tributo não é cobrado pelo Estado da Paraiba, que em orçamento não mantem nenhuma dispositivo a respeito. Si o Imposto existe em lei federal, elaborado por uma Comissão especialmente convocada para a padronização dos orçamentos estaduais e municipais; si êsse imposto não contraria os dispositivos da Constituição, porque, além dos enumerados novos impostos podem ser criados; si o imposto em aprêço não é cobrado pelo Estado que nada legislou a respeito, é claro que podem os municipios cobrá-lo e incluí-lo em seus orçamentos. A não ser assim o tributo existiria sòmente na lei, porque não seria cobrado nem pelo Estado nem pelo Municipio. Sou de parecer, diante do exposto, que o imposto sôbre a Exploração Agro-Industrial é perfeitamente constitucional. Sala das Sessões do D. A. E., em João Pessôa, aos 4 de junho de 1940. (as.) **José de Oliveira Pinto**, relator".

E nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente encerra a reunião.

Tribunal de Apelação

DISTRIBUIÇÕES POR SORTEIO: DIA 6 DE JUNHO DE 1940:

Ao desembargador Agripino Barros:

Agravo de petição civel "ex-officio" n.° 58, da comarca de Campina Grande. Agravante o Juizo da 2.ª vara. Agravada a Fazenda do Estado.

Apelação civel n.° 86 da comarca de Pombal. Apelantes Argemiro Junqueira de Almeida e sua mulher. Apelados Antonio Toscano dos Santos, sua mulher e irmãs.

Ao desembargador Braz Baracuhy:

Agravo de petição civel n.° 61, da comarca de João Pessôa. Agravante Francisco Gomes da Costa. Agravada a Cia. Fábrica de Cimento Portland S. A.

Apelação civel n.° 85, da comarca de João Pessôa. Apelantes Pedro Guedes Pereira e sua mulher. Apelados dr. Antonio Massa e José Lins do Rêgo.

Embargos ao acordão n.° 14, nos autos de apelação civel n.° 76, da comarca de Itabaiana. Embargante o conego Amancio Ramalho Cavalcanti. Embargadas Maria Eleika, Maria Zoraide e Maria Ivanoska Ramalho.

DISTRIBUIÇÕES INDEPENDENTES DE SORTEIO: DIA 6 DE JUNHO DE 1940:

Ao desembargador Severino Montenegro:

Apelação civel n.° 79, da comarca de João Pessôa. Apelante a Cooperativa de Crédito Agricola de João Pessôa. Apelado Antonio Coutinho.

Apelação civel n.° 84, da comarca de João Pessôa. Apelante Aristides Cunha de Azevêdo. Apelada a Cooperativa de Crédito Agricola de João Pessôa.

IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Embargos ao acordão n.° 14, nos autos de apelação civel n.° 76, da comarca de Itabaiana. Embargante Conego Amancio Ramalho. Embargadas Maria Eleika, Maria Zoraide e Maria Ivanoska Ramalho.

Em data de ontem independente de conclusões, foi lançado nos respectivos autos o seguinte termo de vista:

"Aos 6 de junho de 1940, independentemente de conclusão, faço os presentes autos com vista ás embargadas, pelo prazo legal, de conformidade com o art. 837 do Código de Processo Civil, em vigor. E, para constar, datilografei este termo. A funcionária encarregada da escrituração do recurso, Suzete Caldas Tavares".

CONCLUSÕES DE ACORDÃOS

De acôrdo com o art. 881 do Código de Processo Civil em vigor, vão a seguir as conclusões dos acordãos proferidos pela SEGUNDA CAMARA em sessão de 3 de junho corrente e assinados na reunião de ontem (6 do referido mês).

Revisão criminal n.° 10, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Agripino Barros. Requerente o preso miseravel José Soares de Lima, vulgo "Pilão", recolhido á Cadeia Pública da Capital.

"Acórda a Segunda Camara do Tribunal de Apelação em indeferir o pedido de revisão, formulado a fls. 3 a 7 destes autos".

Agravo de petição civel n.° 46, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Agripino Barros. Agravante a Companhia Sul América Terrestres, Maritimos e Acidentes; agravada d. Maria José da Conceição.

"Acórda a Segunda Camara do Tribunal de Apelação em dar provimento ao agravo, para reformar a sentença recorrida, na parte referente aos honorários do advogado da agravada, os quais ficam excluidos da condenação".

Apelação civel n.° 37, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Severino Montenegro. Apelante o Sindicato dos Auxiliares do Comércio de João Pessôa; apelada a Standard Oil Company Of. Brasil.

"A Segunda Camara do Tribunal de Apelação acórda em dar provimento ao recurso. Reforma a sentença para decidir que, no caso, não ha nulidade, devendo, assim, prosseguir a execução".

Apelação civel n.° 60, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Agripino Barros. Apelante o Juizo; apelados Eduardo Honorato Vergára e d. Olga da Silva Vergára.

"Acórda a Segunda Camara do Tribunal de Apelação em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença apelada, de vez que fôram observados os requisitos e formalidades legais".

Embargos ao acordãos nos autos de apelação civel n.° 9, da comarca de Cajazeiras. Relator desembargador Braz Baracuhy. Embargantes Timoteo Pereira de Sousa e sua mulher; embargados Joaquim Gonçalves de Matos Rolim e sua mulher.

"Acordam, por maioria, os juizes componentes da Segunda Camara do Tribunal de Apelação em preliminarmente não tomar, como efetivamente não tomam, conhecimento dos embargos, por estarem desertos".

Embargos ao acordão n.° 13, nos autos de apelação civel n.° 25, 1939, do termo de Antenor Navarro da comarca de Sousa. Relator desembargador Severino Montenegro. Embargantes Antonio João de Abreu e Maria da Conceição de Abreu; embargado Pedro Alexandre Bertoldo.

"A Segunda Camara do Tribunal acórda julgar improcedentes os embargos e confirmar o acordão".

DESPACHOS DA PRESIDENCIA

Concurso para o cargo de Juiz de Direito.

Petições despachadas em 5-6-940:

Petição do bel. Galileu de Beli, suplente de Juiz de Direito da comarca de Teixeira, requerendo a juntada ao seu pedido de inscrição, dos documentos exigidos nas letras *a* e *c* do edital, bem como, da exigência do art. 17 § único do decreto-lei n.° 39.

O exmo. desembargador Presidente proferiu o seguinte despacho: "J. Inscreva-se".

Petição do bel. José de Miranda Henriques, requerendo a juntada ao seu pedido de inscrição dos documentos exigidos nas letras *a* e *b*, do edital.

O exmo. desembargador Presidente proferiu o seguinte despacho: "J. Inscreva-se".

Petição do bel. Inácio Soares Barbosa, requerendo sua inscrição para a comarca de Teixeira.

Petição do bel. Augusto de Lima, requerendo sua inscrição para a comarca de Pilar.

Petição do bel. Severino Pessôa Guimarães, requerendo sua inscrição para a comarca de Sapé.

O exmo. desembargador Presidente proferiu nas respectivas petições o seguinte despacho. "Inscreva-se".

Petição do bel. João Luiz Beltrão Suplente de Juiz de Direito da comarca de Jatobá, requerendo sua inscrição para a referida comarca.

O exmo. desembargador Presidente exarou o seguinte despacho: "Satisfaça as exigências das letras *e* e *g*, 1.ª parte, do edital".

Autos com vista ás partes, correndo prazo na Secretaria:

Apelação criminal sob n.° 90, da comarca de João Pessôa. Apelante o 3.° promotor público. Apelado Antonio Henrique do Nascimento, vulgo "Mais prá Cá".

Com vista ao apelado, pelo prazo legal, em data de 6 do corrente.

SEGUNDA CAMARA

14.ª Sessão, em 6 de junho de 1940.

Presidência do desembargador Flodoardo da Silveira.

Secretário: dr. Euripedes Tavares.

Compareceram os desembargadores: Severino Montenegro, Agripino Barros, Braz Baracuhy e com a assistencia do sr. Procurador Geral do Estado, dr. Renato Lima.

A's 14 horas foi aberta a sessão pelo exmo. desembargador Presidente

Lida, foi aprovada, sem alteração, a áta da reunião anterior.

Deu-se depois o seguinte julgamento: Agravo de petição civel "ex-officio" n.° 41, da comarca de Piancó. Relator desembargador Braz Baracuhy. Agravante o Juizo. Agravado José Ferreira de Queiroga.

Deram provimento ao agravo, unanimemente.

E nada mais havendo a julgar o exmo. desembargador Presidente encerrou a sessão ás 14 horas e 15 minutos.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 6 DE JUNHO DE 1940.

Revisões e Passagens:

Revisão criminal n.° 31, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Severino Montenegro. Requerentes José Gonçalo da Costa e Antonio Fidelis.

Apelação criminal n.° 82, da comarca de Itabaiana. Relator desembargador Severino Montenegro. Apelante a Justiça Pública; apelado Luiz Cosme Vieira.

O exmo. desembargador relator passou os respectivos autos á revisão do exmo. desembargador Braz Baracuhy.

Revisão criminal n.° 21, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Braz Baracuhy. Requerente Manuel Scares de Lima, Manuel Pedro da Silva e Iôiô de José Galdino. O exmo. desembargador Severino Montenegro passou os autos á revisão do exmo. desembargador Agripino Barros.

Apelação criminal n.° 84, da comarca de Teixeira. Relator desembargador Braz Baracuhy. Apelante a Justiça Pública; apelado José de tal.

O exmo. desembargador relator passou os autos á revisão do exmo. desembargador Severino Montenegro.

Apelação civel n.° 59 da comarca de Sousa. Relator desembargador Braz Baracuhy. Apelantes Adelino Alves de Oliveira, José Teodosio de Oliveira, suas mulheres e outros; apelado José Pereira Ramos.

Apelação civel "ex-officio" n.° 67, da comarca de Areia. Relator desembargador Braz Baracuhy. Apelante o Juizo de Direito; apelados Adauto Aurelio Pereira de Mélo e sua mulher Donatila Dionilia Pereira de Mélo.

O exmo. desembargador relator mandou os autos com os respectivos relatórios á revisão do exmo. desembargador Severino Montenegro.

Despachos:

Agravo de petição civel "ex-officio" n.° 57, da comarca de Umbuzeiro. Relator desembargador Severino Montenegro. Agravante o dr. Juiz de Direito; agravada á Fazenda do Estado.

Apelação civel n.° 82, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Severino Montenegro. Apelante a Standard Oil Company Of. Brasil; apelado o dr. Renato Bastos.

Fôram os respectivos autos com vista ao exmo. dr. Procurador Geral do Estado.

Agravo de petição criminal "ex-officio" n.° 61, da comarca de Guarabira. Relator desembargador Severino Montenegro.

Idem n.° 62, da comarca de Guarabira. Relator desembargador Agripino Barros.

Agravo de petição criminal n.° 63, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Braz Baracuhy. Agravante o dr. 1.° promotor público; agravados o dr. José Betanio Ferreira, Normando Filgueiras, Oton Nunes da Silva e outros.

Fôram os respectivos autos com vista ao exmo. dr. Sub-Procurador do Estado.

Apelação criminal n.° 90, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Braz Baracuhy. Apelante o 3.° promotor público; apelado Antonio Henriques do Nascimento, vulgo "Mais pra cá".

O exmo. desembargador relator mandou os autos com vista ao apelado e em seguida ao exmo. dr. Sub-Procurador Geral do Estado.

Petição de "habeas-corpus" n.° 22, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Agripino Barros. Impetrante o bel. Severino Alves Aires, em favor do paciente Tenente Isaque Lopes Lordão.

O exmo. desembargador relator proferiu o seguinte despacho: "Intime-se o impetrante para juntar aos autos certidão *verbo ad verbum* de acordão a que alude a inicial — Código do Processo Penal do Estado, arts. 480 e 491, II".

Petição de "habeas-corpus" n.° 21, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Severino Montenegro. Impetrante e paciente Severino Martiniano dos Santos. O exmo. desembargador relator deu o seguinte despacho: "O paciente diz que está detido désde 19 de junho de 1935, cumprindo pena de cinco anos e dez mêses de prisão simples. Alega que, em 27 de maio do corrente ano, "assinou por intermédio de um oficial de justiça uma apelação para a Egrégio Côrte de Justiça". Diz ainda, que lhe foi negado o livramento condicional. Impetra o habeas-corpus para lhe ser concedido o beneficio do livramento condicional. E não junta um unico documento á sua petição. Não é possivel processar o pedido sem a devida instrução. E caso esta seja feita, venham-me conclusos. Intime-se".

Pareceres:

Conflito de Jurisdição negativo n.° 3, da comarca de Laranjeiras. Suscitante o dr. Suplente de Juiz de Direito da mesma comarca; suscitado o dr. Juiz de Direito da comarca de Alagôa Grande.

Idem n.° 10, da comarca de Laranjeiras. Suscitante o dr. Suplente de Juiz de Direito da mesma comarca; suscitado o dr. Juiz de Direito da comarca de Alagôa Grande.

Idem n.° 13, da comarca de Laranjeiras. Suscitante o dr. Suplente de Juiz de Direito da mesma comarca; suscitado o dr. Juiz de Direito da comarca de Alagôa Grande.

Agravo de Instrumento civel n.° 19, da comarca de Monteiro. Agravante d. Joséfa Campos de Oliveira; agravados Cicero Nunes de Farias e Antonio Nunes de Farias.

Agravo de petição civel "ex-officio" n.° 52, da comarca de Umbuzeiro. Agravante o dr. Juiz de Direito; agravada a Fazenda do Estado.

Agravo de petição civel "ex-officio" n.° 53, da comarca de Umbuzeiro. Relator desembargador Severino Montenegro. Agravante o Juizo; agravada á Fazenda do Estado.

Agravo de petição civel "ex-officio" n.° 55, da comarca de Umbuzeiro. Agravante o dr. Juiz de Direito; agravada á Fazenda do Estado.

Apelação civel "ex-officio" n.° 56, da comarca de Piancó. Apelante o Juizo de Direito; apelado Sebastião Carlos dos Santos.

O exmo. dr. Procurador Geral do Estado devolveu os autos com os respectivos pareceres.

Apelação criminal n.° 88, da comarca de Umbuzeiro. Apelante Francisco Pereira de Lima; apelada á Justiça Pública.

Idem n.° 89, da comarca de Santa Rita. Apelante a Justiça Pública; apelado João Jeremias dos Santos.

O exmo. dr. Sub-Procurador Geral do Estado devolveu os autos com os respectivos pareceres.

Agravo de petição civel n.° 39 da comarca de João Pessôa. Agravante João Pereira de Lima; agravada a Cooperativa de Crédito Agricola de João Pessôa.

O dr. 1.° promotor público desta capital devolveu os autos com o seu parecer.

Assinatura de Acordãos:

Revisão criminal n.° 10, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Agripino Barros. Requerente o preso miseravel José Soares de Lima, vulgo "Pilão", recolhido á Cadeia Pública da Capital.

Agravo de petição civel n.° 46, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Agripino Barros. Agravante a Companhia Sul America Terrestres Maritimos e Acidentes; agravada d. Maria José da Conceição.

Apelação civel n.° 37, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Severino Montenegro. Apelante o Sindicato dos Auxiliares do Comércio de João Pessôa; apelada a Standard Oil Company Of. Brasil.

Apelação civel "ex-officio" n.° 60, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Agripino Barros. Apelante o Juizo; apelados Eduardo Honorato Vergára e d. Olga da Silva Vergára.

Embargos ao acordão nos autos de apelação civel n.° 9, da comarca de Cajazeiras. Relator desembargador Braz Baracuhy. Embargantes Timoteo Pereira de Sousa e sua mulher; embargados Joaquim Gonçalves de Matos Rolim e sua mulher.

Embargos ao acordão n.° 13, nos autos de apelação civel n.° 25, 1939, do termo de Antenor Navarro, da comarca de Sousa. Relator desembargador Severino Montenegro. Embargantes Antonio João de Abreu e Maria da Conceição de Abreu; embargado Pedro Alexandre Bertoldo.

Fôram assinados os respectivos acordãos:

CONCLUSÃO DE ACORDÃO

De acôrdo com o art. 881 do Código de Processo Civil em vigor, vai a seguir a conclusão do acordão proferido pelo Tribunal Pleno em sessão de 28 de maio findo e assinado na reunião de (5 do corrente mês).

Agravo de despacho nos autos de embargos ao acordão na apelação civel n.° 58, da comarca de Mamanguape. Relator desembargador Mauricio Furtado. Agravante Alfrêdo Fernandes de Brito; agravado Manuel Maximiano de Oliveira.

"Acórdam, preliminamente, os juizes do Tribunal de Apelação reunião plena, em não conhecer do agravo".

EDITAL N.° 43

Faço ciente aos interessados que o exmo. desembargador Presidente do Tribunal de Apelação, designou a sessão do dia 10 de junho corrente, para os seguintes julgamentos, pela SEGUNDA CAMARA.

Conflito de jurisdição negativo n.° 2, da comarca de Laranjeiras. Relator desembargador Agripino Barros. Suscitante o dr. Suplente de Juiz de Direito da mesma comarca; suscitado o dr. Juiz de Direito da comarca de Alagôa Grande.

Conflito de jurisdição negativo n.° 8, da comarca de Laranjeiras. Relator desembargador Braz Baracuhy. Suscitante o dr. Suplente de Juiz de Direito da mesma comarca; suscitado o dr. Juiz de Direito da comarca de Alagôa Grande.

Conflito de jurisdição negativo n.° 9 da comarca de Laranjeiras. Relator desembargador Severino Montenegro. Suscitante o dr. Suplente de Juiz de Direito da mesma comarca; suscitado o dr. Juiz de Direito da comarca de Alagôa Grande.

Agravo de petição criminal "ex-officio" n.° 57, da comarca de Patos. Relator desembargador Braz Baracuhy.

Agravo de petição criminal "ex-officio" n.° 55, da comarca de Itabaiana. Relator desembargador Severino Montenegro.

Apelação criminal n.° 83, da comarca de Caiçára. Relator desembargador Agripino Barros. Apelante a Justiça Pública; apelados Ernesto Costa, vulgo "Nozinho".

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital, na conformidade do Código de Processo Civil, em vigor, Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessôa, 6 de junho de 1940. — *Euripedes Tavares*, Secretário.

Prefeitura Municipal de João Pessôa

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 6.

Petições de:

N.° 2.338, de Ester Holmes Pedrosa — N.° 2.236, de Joana Cardôso — N.° 2.245, de Yolanda Beltrão Monteiro — N.° 2.429 de José Washington de Carvalho. Como requer.

N.° 1.882, de Herdeiros de Francisco Tito de Paiva — N.° 2.312, de Mariêta Gomes Freire — Indeferido.

N.° 2.344, de Ernestina de Medeiros Furtado. Concêdo a redução solicitada.

N.° 2.009, de Maria José Ribeiro Mindêlo — Sim por oito (8) anos.

Portaria:

N.° 95, efetivando o dr. Alfrêdo Henriques de Miranda Filho, no cargo de cirurgião dentista da Diretoria de Assistência Pública e Higiene Municipal.

AMANHÃ! "UNITED ARTISTS" APRESENTARÁ NO "REX"

LANÇAMENTO EXTRA

GARY COOPER

Sigrid Curie — Basil Rathbone — Binnie Barnes

— em —

EM SOIRÉE A'S 7½ HORAS

MARCO POLO!

Preço único: 2$200

O espetáculo mais esperado da época

REX — HOJE 2$200 — 1$100

WILLIAM GARGAN
JUDITH BARRET

A GRANDE PR

Produção da "Universal"
COMPLEMENTOS

Matinée às 4.15. Hoje — 1$000 geral

O GUARDA DESTEMIDO
BOB ALLEN

FELIPÉIA

HOJE — A's 7.15 horas — 1$100 - $800
METRO G. MAYER apresenta

Robert Montgomery
— em —

CINCO HERÓIS

— com —
VIRGINIA BRUCE — LEWIS STONE
COMPLEMENTOS

DOMINGO NO — FELIPÉIA

A MAIOR REVISTA DO CINEMA EM TODOS OS TEMPOS E TODA COLORIDA !

GOLDWYN FOLLIES

— com —

Os Irmãos Ritz — Zorina — Charlie Mc Carthy — Kenny Baker — Andrea Leeds, etc.

JAGUARIBE

HOJE — A's 7.15 horas — 1$100 - $800

4.ª série do filme da "Universal"

O MISTÉRIO DO BAIRRO CHINES

Juntamente
BOB ALLEN
— em —

O GUARDA DESTEMIDO
COMPLEMENTOS

A história de uma amizade que começou na guerra e foi além da morte ! ... — TRÊS CAMARADAS ! Um filme da Metro. Brevemente

---

FORMIDAVEL ! — AINDA ESTE MÊS NO "PLAZA ! — "LINHA MAGINOT" — FILMADO SOB O CONTROLE DO ESTADO MAIOR FRANCÊS ! — EXPLICADA EM PORTUGUÊS — UMA SUPER PELICULA DA R. K. O. RADIO

HOJE ! — Grandiosa "Sessão Popular" no "PLAZA" — HOJE !

A's 7½ -- Preço único: 1$000

BRINDE: — UMA OFERTA DA CIA. NESTLÉ. — ALÉM DO BRINDE, SERÃO DISTRIBUIDAS A' ENTRADA AMOSTRAS DA AFAMADA FARINHA LACTEA NESTLÉ

FILME: — "WARNER BROSS" APRESENTA

"OS MARIDOS CUSTAM CARO..."

A HISTORIA DE UM MARIDO QUE SAIU MAIS CARO DO QUE A ENCOMENDA !

WB

MATINÉE HOJE NO "PLAZA" A'S 4 HORAS

PREÇO UNICO: — 1$200

PONTARIA FATAL
BOB STEELE

MATINÉE AMANHÃ NO "PLAZA"

UM FILME INÉDITO NESTA CAPITAL

FUGITIVOS POR UMA NOITE
R. K. O. RADIO

AMANHÃ ! NO "PLAZA" ! — AMANHÃ ! — PARA SATISFAÇÃO DE TODOS OS "FANS" DA MORENA MAIS QUERIDA DA TELA ! — KAY FRANCIS, A BELEZA TROPICAL DO CINEMA ! — "FILHOS SEM LAR" ! — COM UM ELENCO DE PRIMEIRA ! — BONITA GRANVILLE — DICK MOORE — ANITA LOUISE E BOBY JORDAN Uma história que vai direta ao coração ! Complemento: "Fox New", recebido de avião, com as ultimas noticias do mundo! Preço único: 2$200. ½ entrada somente em matinée no domingo.

ASTORIA HOJE ! A'S 7½

SESSÃO [illegible] de ante-[illegible] FILMES — $600

PONTAR[illegible] FATAL

— e —

NO MUNDO DA LUA

Amanhã ! — NO VELHO CHICAGO ! — Tyronne Power. Não será exibido noutro cinema neste bairro...

SANTA ROSA — HOJE ás 7½

R. K. O. RADIO apresenta

E... QUERIAM SE CASAR

Preço único: — $800

AMANHÃ ! AMANHÃ !

NO VELHO CHICAGO!
TYRONNE POWER — "20 th CENTURY FOX"

VEM AÍ! PARA O PLAZA!

VITÓRIA AMARGA

O MAIOR, MELHOR E MAIS ARREBATADOR FILME DE

BETTE DAVIS

METROPOLE

O CINEMA MAIS AREJADO DA CAPITAL

HOJE — A'S 7½ horas — HOJE

"SESSÃO DA ALEGRIA — PREÇO UNICO: $600
PROGRAMA DUPLO

1.º — Uma história de amôr desenvolvida em meio de inúmeros e grandes perigos ! — TOM TYLER, em

PONTARIA FATAL

2.º — A maior comédia já produzida por HAL ROACH. — OLIVER HARDY (o gordo) no seu primeiro trabalho dramático, coadjuvado por HARRY LANGDON, (o novo magro)

ZENOBIA

AMANHÃ ! — O Jardim da Lua, o maior casino frequentado pelos granfinos de Hollywood ! Don Vincente, o maior maestro conquistador ! Pat O'Brien, o proprietário sisudo, John Payne, o Don Vincente conquistador e Margaret Lindsay, linda como nunca na super produção W. B. 1940.
"NO MUNDO DA LUA"

3.ª FEIRA ! — A dupla de "Pancada de amôr não dói" novamente no apogêu ! O par amoroso dinamite: Priscilla Lane e Wayne Morris mostrando aos seus "fans" que — "OS HOMENS SÃO UNS TROUXAS"

AI VEM ÊLE ! — Tyrone Power, o querido das moças
"NO VELHO CHICAGO" (uma cidade em chamas)

FAVORITA PARAIBANA

DE

Ascendino Nóbrega & Cia.

Praça Antonio Rabêlo n.º 12
Fône 1381

Clube de Sorteios de Móveis Autorizado e fiscalizado pela Delegacia Fiscal da Paraíba
Cartas Patentes ns. 2 e 3

Resultados das extrações dos coupons-brindes gratuitos realizadas em 6 de junho de 1940

Extração ás 15 horas

1.º Premio	9320
2.º "	4346
3.º "	6651
4.º "	2467
5.º "	1245

Extração ás 18.45 horas

1.º Premio	6502
2.º "	5524
3.º "	8492
4.º "	4649
5.º "	7095

João Pessôa, 6 de junho de 1940.
ASCENDINO NÓBREGA & CIA. — Concessionários
JOSE' DA MATA CABRAL — Fiscal.

CINE S. PEDRO

A CASA DOS GRANDES ROMANCES DA TELA

HOJE — Uma sessão ás 7,15 horas — HOJE

O CINEMA QUE TEM A MAIS PERFEITA REPRODUÇÃO
Preço único: — $800

Buck Jones, o veterano "cow-boy", em

O EXPRESSO POSTAL

UM FORMIDAVEL "FAR-WEST" DA "COLUMBIA"

Juntamente — a 3.ª série de

O MISTÉRIO DO BAIRRO CHINES
UNIVERSAL

DOMINGO — Um filme que dispensa comentários ! Norma Shearer, simplesmente encantadora, em — QUANDO UMA MULHER AMA
Super produção da "Metro"

3.ª FEIRA — Forte ! Sugestivo ! Dramático ! — OS PREDESTINADOS o filme mais sensacional do mês ! Uma espetacular realização da R. K. O. RADIO. — A emprêsa garante o sucesso deste filme.

FREQUENTADORES DE CINEMA — EXAMINAI A TITULO DE CURIOSIDADE — O SOM DESTE CASINO.

Há falta de lenha, carvão vegetal ou inglês ?

NÃO SE PREOCUPEM. PASSEM HOJE MESMO A USAR O EXCELENTE COMBUSTIVEL

TORTA DE CAROÇO DE ALGODÃO

CUJO CONTEUDO DE CALORIAS E' BASTANTE ELEVADO, PODENDO SER CONSUMIDO TANTO EM CALDEIRAS COMO NOS PEQUENOS FOGÕES DOMÉSTICOS.

A' VENDA NA FABRICA MATARAZZO A $150 O QUILO, COM RAZOAVEL DESCONTO PARA GRANDES PARTIDAS.

Espaçosa vivenda

Aluga-se a da Avenida Maximiano de Figueirêdo n.º 598 e a casa da Avenida João Machado 799. A tratar no número 795.

AOS SRS. PROPRIETÁRIOS DE ESTABULOS

TORTA DE CAROÇO DE ALGODÃO para alimentação do seu gado vende a FÁBRICA MATARAZZO, á razão de $150 o quilo (já quebrada). Produção nova

FRACASSAM OS "TANKS" ALEMÃES NO SEU INTENTO DE ROMPER A "LINHA WEYGAND"

IDENTIFICANDO-SE COM O ATAQUE INIMIGO, O GENERALISSIMO WEYGAND ADOTOU O SISTEMA DE LINHAS DEFENSIVAS COM A PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 90 QUILÔMETROS, TORNANDO INOPERANTE A AÇÃO DOS PESADOS CARROS BLINDADOS DOS INVASORES

"Apesar de grave, a situação é extremamente bôa" — afirma o Alto Comando Francês — Os famosos canhões francêses de calibre 75, destróem colunas massiças de "tanks" e outros veículos blindados inimigos — Enquanto isso, a aviação aliada prossegue nos seus sucessivos "raids" aos pontos vitais do Reich — No triangulo La Fére - Laon - Chauny a batalha do Somme está assumindo proporções extraordinárias

PARIS, 6 (Agência Nacional — Brasil) —Os "tanks" alemães fracassaram no seu intento de romper as linhas francêsas. A tática empregada pelo general Weygand consiste em deixar que os "tanks" inimigos avancem, neutralizando-os nos campos fortificados e lançando em seguida a infantaria contra a infantaria.

OS CANHÕES "75" NA FRENTE

PARIS, 6 (Agência Nacional — Brasil) — Os aliados estão contendo os ataques alemães em todos os pontos da frente do Somme, onde as tropas francêsas enfrentam os aviões de bombardeio alemães, nos ataques, utilizando-se dos seus famosos canhões 75.

A SITUACAO E' EXTREMAMENTE FAVORAVEL AOS ALIADOS

PARIS, 6 (Agência Nacional — Brasil) — Os meios militares consideram, tanto em terra como no mar, a situação favoravel para os aliados.

AS NOTICIAS DA BATALHA QUE SE ESTA' TRAVANDO NA FRANÇA

LONDRES, 6 (A UNIÃO) — Informe da BBC: Noticias da França dizem que a batalha continúa em toda a frente desde o mar. O inimigo lança formações massicas de tanks, em número de 200 a 300, atacando em um único ponto, julgando-se que tomam parte em toda a peleja mais de 2.000 dessas máquinas de guerra.

Nossas divisões fazem face ao morticinio dos tanks, esmagando-os, auxiliadas pela aviação. E' consideravel o número de tanks destruidos. Algumas das nossas unidades fôram envolvidas no Somme inferior, e destacamentos do inimigo atingiram alturas consideraveis á margem direita do Aisne. O moral das nossas tropas é expedito, tendo a aviação destruido concentrações e depósitos de material de guerra na Renania e na região do Reno. No dia 5 de junho fôram abatidos ao certo 35 aparelhos alemães, sabendo-se que 7 outros fôram abatidos ou destruidos. No resto da frente nada de novo ha a assinalar.

A AÇÃO DA ROYAL AIR FORCE NA ÚLTIMA QUARTA-FEIRA

LONDRES, 6 (A UNIÃO) — A aviação britanica na quarta-feira bombardeou unidades motorizadas, concentrações e linhas de comunicação do inimigo, 2 comboios, um trem militar, estradas de rodagem e de ferro, bombardeando durante cinco noites seguidas as refinarias de petróleo do Ruhr e os depósitos dêsse precioso combustivel existentes perto de Hamburgo.

A região entre Amiens-Arras foi hoje bombardeada, tendo o ataque começado ao anoitecer. O inimigo opôz forte ação, sendo abatidos dois Messerschmidts, um 110 e um 109. Em Cambrai fôram lançadas bombas nos depósitos de material ferroviário, sendo bombardeado o aérodromo dessa cidade que se acha em poder dos alemães e um cruzamento de estrada ficou seriamente avariado. No norte foi feito um ataque a pequena altura a um trem de tropa, tendo as primeiras seis bombas atingido a linha férrea antes do comboio passar. S. Gotardo está bloqueado pela ação de outros importantes raids.

A aviação britanica bombardeou um grande depósito de petróleo perto do canal de Kiel, atingindo também a base alemã de Heligoland, onde fôram causados sérios danos.

TENTATIVA DE BOMBARDEIO CONTRA A COSTA INGLÊSA

LONDRES, 6 (A UNIÃO) — Os alemães tentaram na noite de ontem bombardear a costa oriental da Inglaterra, atingindo com bombas explosivas e incendiárias alguns condados, ocasionando 2 incendios que fôram prontamente sufocados.

A defêsa anti-aérea esteve em ação, supondo-se que um dos aparêlhos invasores foi abatido.

BOMBARDEADO O CENTRO DA FRANÇA

PARIS, 6 (A UNIÃO) — Aviões alemães bombardearam várias cidades do centro da França, ocasionando a morte de numerosos civis.

"RAIDS" SOBRE ROUEN

PARIS, 6 (A UNIÃO) — —Vinte aparêlhos da aviação germanica voaram sôbre a região de Rouen, sendo abatidos seis dos invasores.

CONTINUAM INALTERADAS AS POSIÇÕES FRANCESAS

PARIS, 6 (A UNIÃO) — Durante toda a noite continuou se travando a grande batalha iniciada ontem, mas felizmente as posições continuam inalteradas.

AÇÃO DECISIVA DA FORÇA AEREA DOS ALIADOS

PARIS, 6 (A UNIÃO) — Noticias da frente de combate dizem que as aviações da França e da Inglaterra tomam uma ação decisiva na peleja, visando principalmente as colunas motorizadas alemãs.

FÔRAM DESTRUIDOS OS "TANKS" ALEMAES QUE TENTARAM TRANSPÔR A LINHA FRANCÊSA DO SOMME

PARIS, 6 (Agência Nacional — Brasil)—Os "tanks" alemães que tentaram transpôr a linha francêsa do Somme fôram destruidos, nos campos fortificados dos francêses, por canhões contra-tanks postos nas margens dos numerosos canais do front.

Os alemães estão aumentando a intensidade de seus ataques nas regiões de Peronne e Amiens.

ENTRARAM EM AÇÃO

PARIS, 6 (Agência Nacional — Brasil) — Os aviões ligeiros de bombardeio adquiridos nos Estados Unidos entraram em ação lançando cêrca de 15 toneladas de bombas de alto poder explosivo no setôr de Peronne após terem afugentado a aviação germanica.

DETIDA A OFENSIVA ALEMA

PARIS, 6 (Agência Nacional — Brasil) — Um comunicado oficial expedido na noite de ontem informa que apezar da violência da ofensiva alemã os aliados conseguiram detê-la em toda a sua frente, conservando as suas posições.

A aviação aliada exerceu grande atividade, bombardeando objetivos militares com grande sucesso.

NO TRIANGULO LA FERE — LAOM — CHAUNY A BATALHA ASSUMIU GRANDES PROPORÇÕES

PARIS, 6 (Agência Nacional — Brasil) — No retangulo formado pelas cidades La Fere, Laom e Chauny a batalha do Somme está assumindo proporções extraordinárias.

O GENERAL WEYGAND ACHA QUE A SITUAÇÃO E' BASTANTE BÔA

PARIS, 6 (Agência Nacional — Brasil) — O Ministério da Guerra publicou na manhã de hoje a seguinte declaração do generalissimo Weygand:

"A situação é bastante bôa. A batalha desenvolve-se de acôrdo com o ritmo que esperavamos. O inimigo ainda não pôz na linha de combate toda a sua fôrça".

OS ALEMAES TERIAM PERDIDO 500.000 HOMENS NA MANCHA

PARIS, 6 (Agência Nacional — Brasil) — Segundo os cálculos dignos de crédito a ocupação dos portos do canal da Mancha teria custado mais de 500 mil baixas para a Alemanha.

NOTAS DE PALÁCIO

A fim de que o sr. Interventor possa melhor atender ás pessôas que tiverem interêsse a tratar junto ao Govêrno, e para perfeita regularidade do serviço de audiência, fica o expediênte da manhã reservado ao secretariádo, com o qual s. excia. despachará ainda a partir das 17 horas.

Das 14 ás 17 horas s. excia. atenderá ás pessôas cujas audiências tenham sido previamente marcadas pelo Gabinête da Interventoria, das quais daremos diariamente a relação.

Enviaram telegramas de agradecimentos ao sr. Interventor Federal, o sr. Soter Guerra, por motivo da remoção de sua filha srta. Joana Guerra, para o Grupo Escolar "Pedro II" desta capital e a profa. Rosa Amelia de Almeida, pelo áto de s. excia. transformando em elementar a Escola "19 de Março", desta cidade.

Esteve ontem, em Palácio ,o sr. Antonio Dias de Freitas a fim de agradecer ao interventor Argemiro de Figueirêdo a sua nomeação para o cargo de chefe de secção da Secretaria da Agricultura.

Ontem, o Chefe do Govêrno recebeu em Palácio as seguintes pessôas: drs. Pedro Ulisses, João Luiz Beltrão, Inácio Soares e Luiz Peixe; prof. Francisco Sáles, sr. Lauro de Vasconcêlos delegado do Instituto dos Maritimos nesta capital; sr. Salvador Batista de Mélo e profa. Helena Rapôso.

Hoje, o Chefe do Executivo paraibano receberá em audiência, ás 14 horas, as seguintes pessôas: dr. Rezende Brasil, sr. Manuel Henriques de França e professôra Severina Moura.

CONTRIBUIÇÕES DOS MUNICIPIOS

O prefeito de Pilar comunicou ao Chefe do Govêrno haver recolhido ao Pôsto Fiscal daquele municipio a importancia de 384$100, correspondente ás taxas de Instrução Pública e Estatística, referente ao mês de maio recem-findo.

CHEFATURA DE POLICIA

Aviso

O SERVIÇO DE ESTRANGEIROS está avisando aos estrangeiros que, no proximo dia 30 do corrente, terminará o prazo para o registo, ficando os que não o requererem até aquela data, sujeitos ás penalidades da lei. Devendo os interessados dar entrada nos requerimentos, nesta repartição, com a necessária antecedencia para o processamento dos seus registros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

Reconstrução de casas de telhas danificadas pelas chuvas

Do Gabinête do Prefeito desta capital, recebemos o seguinte:

"Tendo se extinguido ontem o crédito destinado á reconstrução das casas de telhas danificadas pelas últimas chuvas, a Prefeitura avisa que executará os serviços daquéles que reclamaram até ontem. Além do mais estão surgindo casos de exploração e a Municipalidade precisa resguardar os seus interesses".

PODERÁ SER

nomeado para a carreira diplomática independente-mente de concurso — Deferência especial do Presidente da República para com um neto do Barão Rio Branco

RIO, 6 (Agência Nacional-Brasil) — O Presidente da República assinou um decreto-lei determinando que o sr. Paulo do Rio Branco Nabuco de Gouveia, néto do Barão de Rio Branco, uma vez quite com o serviço militar, poderá ser nomeado independentemente de concurso, para o cargo inicial da classe — J —, da carreira de diplomata, do quadro permanente do Ministério do Exterior.

HORTO SIMÕES LOPES

HORTENSIO DE SOUZA RIBEIRO

ASSUMINDO o Govêrno da Paraíba, o dr. Argemiro de Figueirêdo tinha lhe trabalhar o espirito, preocupado em servir ao seu Estado, um pensamento dominante: o fomento á produção vegetal e animal. Em repetidas conversações que, ás vésperas de galgar o poder, ainda o atual interventor residia no bairro das Trincheiras, o dr. Argemiro entretinha comigo, em serões cheios de entusiasmo e de fé, já o chefe do govêrno paraibano, diante dum laivo de ceticismo que por vezes me anuviava o semblante, me emprasava, com um fulgor de esperança a lhe iluminar os olhos meditativos, para a execução do plano de administração que lhe fosforejava no cérebro.

A obra realizada num fecundo quinquênio aí está á vista de todos, e nem é preciso que eu esteja a repisar elogios merecidos, lançados a todos os ventos do país por vozes mais autorizados do que a minha.

Desejo apenas fixar impressões da visita que fiz em companhia do prefeito Bento Figueirêdo ao Horto Simões Lopes, que é, como conceituou Pimentel Gomes, um complemento á obra verdadeiramente notavel da Diretoria do Fomento de Produção.

Não cremos que haja sensibilidade que visitando a Simões Lopes quêde indiferente em face do que, num trabalho silencioso de colmeia se está realizando naquêle departamento da Secretaria da Agricultura da Paraíba, sob a direção do agrônomo Alberto Gomes.

Dir-se-ia que estamos contemplando um recanto paradisiaco, de aguas sussurrantes, veigas suaves e floridos vergeis, onde a vida vegetal desabrocha com hilaridade no sentido de opulentar amanhã a fruticultura paraibana.

Que infinidade de plantas broiam nos canteiros, em [illegible] de terreno de enraizamento, abrolham em gomos de bambús, em "cestinhas de taquara e cipó e em caixotes de sarrafos", como pitorescamente descreveu o abalisado diretor da Escola de Agronomia do Nordêste.

São mudas destinadas á pomicultura, árvores frutiferas como abacateiros, sapotizeiros, jambeiros, árvores de fruta-pão, imbuzeiros, goiabeiras, coqueiros, mangueiras, gravioleiras, pinheiros, parreiras, groselheiras, tamarindeiros, que sei eu, que nada entendo de agronomia ou pomicultura?

E as essências florestais, os eucaliptos, ipês, acácias, madeira nova, aroeiras, pau-ferro, ficus benjaminea, para não falar nas forrageiras, que o inspetor agricola Alberto Gomes nos vai indicando na sua linguagem técnica, de encarregado da secção do horto florestal da Simões Lopes. E' o capim jaraguá, elefante, angolinha, o elefante brasileiro, o guiné, o sempre-verde e ainda outros.

Eu já tinha estado certa vez na Simões Lopes em companhia do sr. Raul de Góis, secretário da Agricultura, e do próprio interventor Argemiro de Figueirêdo.

Mas não sei se o meu espirito, naquela ocasião fortemente inclinado á meditação interior, não me deixou apreciar aquêle centro de trabalho organizado e fecundo, tão util e eficazmente dirigido pelo agrônomo Alberto Gomes.

(Da "Voz da Borborema", de Campina Grande, [illegible] ontem).

AS FESTAS JOANINAS NO "PARAÍBA CLUBE"

Atendendo a solicitação dos sócios, a noitada será a 22 — Intensa procura de mêsas — Ornamentação caraterística — Deliberações da Diretoria

O PARAÍBA CLUBE vai comemorar com brilhantismo a época joanina. Já é do dominio público que toda festa do simpatisado sodalicio constitúe, sempre, um acontecimento social da maior significação. Isto porque o clube da avenida 1.º de Maio está aparelhado a realizar noitadas alegres que sejam um atestado eloquente do nivel de educação e elegancia de nossa gente.

Dispondo de uma séde moderna, onde todos podem desfrutar igualmente as delicias de suas festas, o Paraíba Clube, nesta época tradicional de S. João, não podia fugir ao imperativo de proporcionar aos seus numerosos associados uma noitada digna do seu passado e da significação da data. Assim, a diretoria está trabalhando no sentido de transformar a elegante séde de campo numa típica Casa Grande, onde os que lá comparecerem sintam-se como os nossos antepassados nas suas chacaras solenes e acolhedoras. Deste modo, as festas de S. João no Paraíba Clube alcançarão, de certo, um esplendor raro e se inscreverão entre as grandes noitadas elegantes de nossa terra.

Atendendo a inumeros pedidos de associados, a diretoria resolveu que a festa dansante do Paraíba Clube se realizasse no dia 22, sabado, ao envez de 23, como estava anunciado. Esta deliberação, além de atender ao desejo de grande numero de socios visa tambem fazer com que a noitada possa se dilatar por espaço de tempo maior. Ficou resolvido, ainda, que não seria exigido traje a rigor.

As dansas serão animadas pela Jazz Tabajára, sob a batuta do maestro Severino Araújo, que está organizando um soberbo programa de músicas da época.

As mêsas estão sendo reservadas ao prêço de vinte mil réis, podendo os interessados procurarem a lista na séde central, diariamente, das 12 ás 21 horas.

O pagamento deve ser feito no áto da escolha, não sendo respeitados os pedidos que não cumprirem esta determinação.

Até ontem já tinham sido reservadas mais de cincoenta mêsas.

Não haverá convites.

Presidida pelo dr. Odon Bezerra, diretor social, uma comissão composta dos srs. dr. Nivaldo Maranhão, dr. Lucas Suassuna e Richard Stibler, vem desenvolvendo todos os esforços para que a noitada de 22 fique nos anais do Paraíba Clube e da nossa terra como um dos acontecimentos de maior significação.

DISPONDO SÔBRE A TRIBUTAÇÃO DAS EMPRÊSAS DE ENERGIA ELÉTRICA

UM DECRETO-LEI ASSINADO, ONTEM, PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

RIO, 6 (Agência Nacional-Brasil) — Dispondo sôbre a tributação das emprêsas de energia elétrica, o Presidente da República assinou um decreto-lei declarando que a partir de primeiro de janeiro de 1940 todas as emprêsas que produzam, ou apênas transmitam ou distribuam energia elétrica ficam isentas de quaisquer impostos federais, estaduais ou municipais, salvo os de consumo, de rendas ou vendas e consignações incidindo este somente sôbre o material elétrico vendido ou consignado, e territorial e predial sôbre as terras ou prédios não utilizados, exclusivamente para fins de administração, produção, transmissão, transformação ou distribuição de energia elétrica e serviços correlatos.

O referido decreto aplica-se tanto ás emprêsas que operam com motores hidraulicos quanto ás que operam com motores termicos. Concessionários ou permissionários de energia hidraulica, de acôrdo com o Código de Aguas ficam obrigados ao pagamento de uma taxa sôbre a potencia concedida ou autorizada.

As emprêsas que aproveitavam energia hidraulica antes do Código ficam igualmente sugeitas ao pagamento da referida taxa, que incidirá sôbre a potencia utilizada industrialmente. Ficam isentos da taxa os aproveitamentos de potencia inferior a 50 *kilowatts*, para uso exclusivo do proprietário da fonte de energia.

REGISTO

FIZERAM ANOS ONTEM:

O menino Ivan Livio, filho do sr. Aluizio Pinheiro, funcionário da Fazenda Estadual, residente em Esperança.

FAZEM ANOS HOJE:

Prefeito Sabiniano Maia: — Transcorre, hoje, o aniversário natalicio do dr. Sabiniano Maia, digno prefeito de Guarabira.

Por êste motivo, deverá o dr. Sabiniano Maia ser muito cumprimentado pelas suas relações de amizade.

— O pequeno Anauri, filho do sr. Antonio Camilo, sargento-musico da Fôrça Policial deste Estado.

— O sr. Roberto Paulo de Medeiros, artista, residente nesta cidade.

— O académico Cesar de Paiva Leite, aluno da Faculdade de Direito de Recife.

— O sr. Agustinho Pereira de Araújo, funcionário da Diretoria de Produção do Estado.

— O sr. Assuéro de Carvalho, funcionário dos Correios e Telégrafos.

ESPONSAIS:

Acaba de contratar casamento na Baía, o academico Aloisio Rodrigues Sobreira, aluno da Faculdade de Medicina daquele Estado, e a senhorita Zilda Carletto, filha do dr. José Luiz da Costa Carletto e de sua esposa sra. Zenobia Magalhães Carletto.

Por esse motivo, os recem-prometidos veem recebendo muitas felicitações, das pessôas de suas relações de amizade.

VIAJANTES:

Jornalista Estacio Tavares: — Depois de alguns dias nesta capital, regressa hoje a Recife, o jornalista Estacio Tavares.

O digno confrade achava-se nesta capital a serviço do "Diario de Pernambuco".

ENFERMOS:

No Hospital do Pronto Socôrro, onde se encontra internada desde alguns dias, submeteu-se a uma operação de apendicite, a senhorita Cirene Carvalho, filha do dr. Pedro Ulisses de Carvalho, tabelião público nesta cidade, a qual teve como médico operador o dr. Antonio de Avila Lins.

Farmácia de plantão

Estará de plantão, hoje, a FARMACIA SANTA TEREZINHA, á avenida Beaurepaire Rohan.